



# JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 41

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2005

## SUMÁRIO

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Portarias..... 2742  
Despachos..... 2744

Direcção Regional das Comunidades..... 2746  
Direcção Regional da Cultura..... 2748

### **VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO**

Despachos (Extracto)..... 2751

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro..... 2751

### **VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho..... 2753

### **VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho..... 2753

### **VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA**

Contrato ARAAL..... 2753

### **SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despacho..... 2754

**SECRETARIA REGIONAL  
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portarias.....	2754
Despacho.....	2755
Inspeção Regional do Trabalho.....	2755
Direcção Regional da Educação.....	2757
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	2761
Direcção Regional da Educação Física e Desporto.....	2762
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	2771

**SECRETARIA REGIONAL  
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portarias (Extracto).....	2772
Aviso.....	2773
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	2774

**SECRETARIA REGIONAL  
DA ECONOMIA**

Despacho.....	2775
Aviso.....	2775

**SECRETARIA REGIONAL  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias (Extracto).....	2777
Despachos.....	2777
Despacho (Extracto).....	2779
Centro de Saúde de Vila do Porto.....	2779
Centro de Saúde da Praia da Vitória.....	2781
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	2782
Unidade de Saúde de Ilha do Pico.....	2782
Hospital do Divino Espírito Santo.....	2782

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	2784
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	2784
Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.....	2785
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.....	2787

**SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho (Extracto).....	2787
Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário....	2787
Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria.....	2788
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	2788

**SECRETÁRIO REGIONAL  
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos.....	2790
Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.....	2792

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL  
DAS PESCAS**

Portarias.....	2792
Despacho.....	2794

**SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO  
DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS, SA**

Aviso.....	2794
------------	------

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Portarias**

**419/2005** - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes subsídios:

Filarmónica União Progresso de Guadalupe – Graciosa -  
- Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro -  
- (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

Sociedade Filarmónica Artista Faialense – Faial – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro – (Setembro 2004 – 50% com apresentação do relatório final) -  
- 750,00 €.

Casa do Povo do Porto Martins – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Corda – (Setembro 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

Sociedade Recreio União Prainhense – Pico – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopró – (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

Filarmónica Recreio dos Artistas – Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopró – (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

Sociedade Recreio Lajense – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopró – (Abril 2004 - - 50% com a apresentação de relatório final) – 750,00 €.

Sociedade Filarmónica União Faialense – Faial – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopró – (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) - - 750,00 €.

Lira Fraternal Calhetense – Pico – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopró – (Setembro 2004 - 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

Filarmónica Liberdade Lajense – Pico – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopró – (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

Sociedade Filarmónica Rainha Santa Isabel – Terceira - - Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopró - - (Setembro 2004 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – alínea A, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

**420/2005** - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes subsídios:

Junta de Freguesia da Vila Nova – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Corda – (Setembro 2004 – 50% com a assinatura do contrato) – 750,00 €.

Junta de Freguesia do Posto Santo – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Pintura Decorativa – (Setembro 2004 – 50% com a assinatura do contrato) – 1.233,00 €.

Junta de Freguesia do Posto Santo – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Pintura Decorativa - (Setembro 2004 - - 50% com a apresentação do relatório final) – 1.233,00 €.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.05.02 – alínea A, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

27 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**421/2005** - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º, alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Conselho Mundial das Casas dos Açores, na importância de € 12 500,00 (doze mil e quinhentos euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo -Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

**422/2005** - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Winnipeg, na importância de € 10 000,00 (dez mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para os anos de 2005 e 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural,

Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

28 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

### Despachos

**1161/2005** - O “Instituto Cultural de Ponta Delgada”, com sede no Torreão, sito no Norte do Convento de Santo André, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, pessoa colectiva de direito privado, foi fundado a 3 de Dezembro de 1943, embora só tenha sido constituído a 9 de Junho de 1958, data em que teve os seus estatutos aprovados, por Despacho do Ministério da Educação Nacional, publicado na III Série, do Diário do Governo n.º 252, de 27 de Outubro, do mesmo ano;

É uma colectividade sócio-cultural que tem contribuído, através da prossecução das suas actividades, para o enriquecimento cultural da Região, traduzindo-se numa das mais profícuas e prestigiadas instituições culturais dos Açores, possuindo, actualmente, cerca de 230 sócios efectivos;

O “Instituto Cultural de Ponta Delgada”, é definido como uma sociedade de labor literário, científico e artístico, que tem como objectivo primordial a promoção de todas as actividades, estudos e trabalhos que, nos diversos ramos de especulação cultural, possam contribuir para a conservação e engrandecimento do património espiritual açoriano;

Tem dedicado, especial atenção às formas dialectais e às manifestações literárias e artísticas, peculiares da população local, e bem assim, aos seus costumes, usos e tradições, diligenciando manter, tanto quanto possível, na sua pureza tudo quanto a tal respeito convenha preservar;

Constitui, assim, um centro de preservação do património artístico e cultural, não só da ilha de São Miguel como da própria Região Autónoma dos Açores;

Teve como sócios fundadores, pessoas de reconhecido valor literário, artístico e científico, entre outros, o Dr. Humberto Bettencourt Medeiros e Câmara (primeiro presidente), Rodrigo Rodrigues, Dr. Lúcio Agnelo Casimiro, Dr. Francisco Carreiro da Costa, João de Simas, Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda, Dr. Luís Bernardo Leite de Athayde Machado de Faria e Maia, as poetisas micalenses – Alice Moderno, Maria das Mercês do Canto Cardoso e Maria Isabel da Câmara Quental;

Destaca-se, ainda, como sócios fundadores, que fizeram parte da chamada “Nova Geração de Intelectuais”, muitos deles ligados ao ensino, o Dr. João Anglin, o Dr. Armando Cortes Rodrigues, o Dr. João Bernardo de Oliveira Rodrigues, António Roberto de Oliveira Rodrigues e Diogo Ivens Tavares;

Em 1944, o seu corpo de sócios honorários foi constituído pelo Doutor Victorino Nemésio, Tenenete-Coronel José Agostinho, Dr. Luís Ribeiro, Dr. Henrique Brás e Professor Marcelo Caetano;

Como sócios correspondentes teve o Professor Herculano Amorim Ferreira, Dr. António Augusto Riley da Mota, Dr. Óscar de Bettencourt, Jacinto Carreiro e os pintores Domingos Rebelo e Ernesto Canto da Maia;

Pessoas que, com o seu saber e ciência, impulsionaram e contribuíram, em muito, para a valorização do desempenho dos objectivos do Instituto Cultural, bem como para o seu desenvolvimento e inerente solidez de acções e prestígio na Região;

Através da realização de sessões públicas, conferências, exposições e congressos, o Instituto Cultural de Ponta Delgada, tem fomentado a defesa dos interesses turísticos, auxiliando a propaganda das belezas naturais, conservação de monumentos e de todos os elementos artísticos, etnográficos e folclóricos, que concorrem para a valorização daqueles interesses;

Desde 17 de Abril de 1944 que o Instituto publica a revista – “Insulana”, a qual procede à divulgação de estudos científicos, literários e artísticos, de vasto alcance nos domínios da cultura geral e da vivência da população Açoriana;

Aquela colectividade, tem criado condições para facultar um estímulo à investigação, publicação e divulgação de trabalhos inéditos, de reconhecido mérito e interesse social, valorizando, deste modo, a componente cultural, artística e cívica da comunidade em que se insere;

Desempenhou um papel fulcral para a publicação de obras inéditas e de grande relevo, designadamente, “Antero de Quental – Subsídios para uma Biografia”, do Dr. José Bruno Carreiro, “Colecção de Documentos Relativos ao Descobrimento e Povoamento dos Açores”, do Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda, “Saudades da Terra”, de Gaspar Frutuoso, “Uma Crónica da Província de São João Evangelista”, de Frei Agostinho Mont’Alverne e “As Escavações”, de Francisco Maria Supico;

Foi, também, por diligência, do Instituto Cultural, junto da Junta Geral, que a valiosa Biblioteca de José do Canto, passou a incorporar a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, em tudo o que isso representa em termos culturais para a sociedade açoriana;

Assim, ao longo da sua existência tem desenvolvido uma acção meritória no âmbito da recolha, preservação e divulgação de tradições sociais e culturais, da Região Autónoma dos Açores;

Considerando pelo exposto, e neste sentido, que, o “Instituto Cultural de Ponta Delgada”, tem tido como objectivo a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade;

Considerando que, a pessoa colectiva em causa, tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua utilidade pública, demonstrando que se dedica ao bem estar da comunidade;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo Regional, da Direcção Regional da Cultura e da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e tendo em conta que, o “Instituto Cultural de Ponta Delgada”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, diploma que aprova o estatuto das pessoas colectivas de Utilidade Pública;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, uma vez que, a associação em

causa, exerce a sua actividade em exclusivo na Região Autónoma dos Açores, e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública o “Instituto Cultural de Ponta Delgada”, com sede no Torreão, sito no Norte do Convento de Santo André, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

**1162/2005** - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Música

Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores – Terceira – Edição do CD “Grupo de Metais Ilha Liláz” – 3.500,00 €.

Sociedade União Popular – São Jorge – Aquisição de fardamento e instrumentos – 10.300,00 €.

- Folclore

Grupo Folclórico de Cantares e Bailados da Relva – São Miguel – Plano de Actividades – 4.190,00 €

«- Actividades de grupos e agentes culturais

Fórum Açoriano Associação Cívica – São Miguel – Colóquio “Televisão e Serviço Público” – 1.000,00 €

- Edições de obras de cariz cultural

Universidade do Minho – Guimarães – Edição do livro “O nascimento fora do matrimónio na freguesia da Ribeira Seca...” de Paulo Teodoro de Matos pelo Núcleo de Estudos da População - 3.500,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 - Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

**1163/2005** - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Outros eventos culturais

Roberto Gil Pereira de Oliveira – Terceira – Dança de Pandeiro “Os Três Tarolas” – 923,78 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

27 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

**1164/2005** - Considerando a autorização solicitada, pela AMI, Fundação de Assistência Médica Internacional, para angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do peditério anual de rua a nível nacional;

Considerando que este peditério destina-se a angariar fundos necessários ao desenvolvimento de missões de ajuda humanitária por todo o mundo, bem como, ao desenvolvimento do trabalho de luta contra a pobreza em Portugal;

Nos termos do disposto na linha g) do artigo 227.º, da Constituição, na alínea a) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1. Autorizar a AMI, Fundação de Assistência Médica Internacional, pessoa colectiva n.º 502 744 910, com

sede na Rua José do Patrocínio, n.º 49, Marvila, 1949-008, Lisboa, a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do seu peditório anual de rua a nível nacional, que decorrerá nos dias 20 a 23 de Outubro de 2005.

2. O número da conta onde serão depositadas as quantias angariadas é, segundo informação da instituição requerente, o 015277810009, da instituição de crédito bancário – Banco Espírito Santo (B.E.S.).
3. A entidade ora autorizada a realizar o presente peditório, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

**1165/2005** - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Folclore

Grupo Folclórico da Fajã de Baixo – São Miguel – Aquisição de trajes e intercâmbio – 6.000,00 €

- Artes Plásticas

Academia das Artes ADA – São Miguel – Plano de Actividades – 20.000,00 €

- Actividades de Grupos e Agentes Culturais

Associação dos Cantadores ao Desafio das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – São Miguel – Aquisição de trajes e equipamentos – 800,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

28 de Setembro de 2005. - O Presidente Do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

### Extracto de despacho

**1480/2005** - Por despacho da Directora Regional das Comunidades, de 15 de Setembro de 2005:

Rosa Maria de Sousa Goulart, motorista do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades, é reclassificada para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, com efeitos à data do despacho.

27 de Setembro de 2005 - A Chefe de Secção de Pessoal, *Maria do Céu Cardoso Serpa do Rosário*.

### Regimento

#### Alteração ao Regimento Interno do Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração

**1/2005** - Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2005/A, de 17 de Agosto, o apoio ao funcionamento do Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração passou a ser da competência dos serviços dependentes da Direcção Regional das Comunidades tornando-se, por isso, necessário adequar o regimento interno do Conselho Consultivo a essa nova realidade.

Verificam-se, por outro lado, algumas incorrecções, no texto do referido regimento interno, o qual, em cumprimento do disposto no artigo 6º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2002/A, de 22 de Novembro, foi publicado na II Série do *Jornal Oficial*.

Neste quadro, impõe-se a revisão do regimento interno do Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração, nos termos seguintes:

#### Artigo 1.º

Os artigos 2º, 7º, 9º e 12º do Regimento Interno do Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 38, de 23 de Setembro de 2003, sob o número 2/2003, passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 2.º

#### Competências e composição

As competências e a composição do Conselho Consultivo são as constantes dos artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2002/A, de 22 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2005/A, de 17 de Agosto.

## Artigo 7.º

**Quórum e deliberações**

1. ....
2. ....
3. ....

## Artigo 9.º

**Actas**

1. ....
2. As actas são assinadas pelo presidente e por todos os Conselheiros, após a sua aprovação.
3. Se, aquando da assinatura da acta, um dos conselheiros não estiver presente, a acta será assinada por quem o representar no momento.
4. Os membros podem emitir declarações de voto e fazê-las constar das actas.

## Artigo 12.º

**Apoio técnico**

Compete aos serviços dependentes da Direcção Regional das Comunidades, prestar o apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Consultivo.

**Anexo****Republicação do Regimento Interno do Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração**

## Artigo 1.º

**Objecto**

O Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração, adiante designado por Conselho Consultivo, órgão criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2002/A, de 22 de Novembro, rege-se pelo presente Regimento.

## Artigo 2.º

**Competências e composição**

As competências e a composição do Conselho Consultivo são as constantes dos artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2002/A, de 22 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2005/A, de 17 de Agosto.

## Artigo 3.º

**Competência do presidente**

Compete ao presidente:

- a) Representar o Conselho Consultivo;

- b) Presidir às reuniões e dirigir os trabalhos do Conselho Consultivo Regional;
- c) Convocar as reuniões e fixar a ordem de trabalhos;
- d) Assegurar o cumprimento das deliberações, zelando pela sua regularidade.

## Artigo 4.º

**Reuniões**

O Conselho Consultivo reúne ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou quando, pelo menos, um terço dos seus membros o solicitem por escrito, devendo, neste último caso, indicar a matéria que pretendem ver incluída na ordem de trabalhos.

## Artigo 5.º

**Funcionamento**

1. O Conselho Consultivo reúne em Plenário.
2. O Conselho Consultivo pode deliberar a constituição de Grupos de Trabalho ou Comissões que acompanhem aspectos específicos das suas competências.
3. Podem participar nas reuniões, a convite do Presidente, representantes e técnicos de departamentos governamentais, de outras entidades públicas e privadas, de associações ou cidadãos cuja audição ou contributo seja relevante para os trabalhos do Conselho.

## Artigo 6.º

**Convocatória e ordem de trabalhos**

1. As reuniões do Conselho Consultivo são convocadas, com a antecedência mínima de dez dias, quando se trate de reuniões ordinárias e de três dias, quando se trate de reuniões extraordinárias, mediante comunicação escrita dirigida a cada um dos seus membros, de onde conste a ordem de trabalhos e a documentação a apreciar.
2. A inclusão de matérias não agendadas depende de decisão consensual dos membros do Conselho, tendo o presidente voto de qualidade.

## Artigo 7.º

**Quórum e deliberações**

4. O Conselho Consultivo reunirá, em primeira convocação, quando esteja presente, pelo menos, a maioria dos seus membros.
5. Não comparecendo o número de membros exigido no número anterior, o Conselho Consultivo reunirá trinta minutos após a hora fixada, desde que esteja presente um terço dos seus membros.
6. As deliberações do Conselho Consultivo são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade.

## Artigo 8.º

**Poder de iniciativa**

Os membros do Conselho Consultivo, bem como as organizações e entidades que nele estão representadas podem apresentar estudos e relatórios que entendam por conveniente, no âmbito das competências do Conselho.

## Artigo 9.º

**Actas**

1. De cada reunião do Conselho Consultivo é lavrada acta que reproduz o que de relevante nela tiver ocorrido, indicando, a data e o local da reunião, a ordem de trabalhos, os membros presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.

2. As actas são assinadas pelo presidente e por todos os Conselheiros, após a sua aprovação.

3. Se, aquando da assinatura da acta, um dos Conselheiros não estiver presente, a acta será assinada por quem o representar no momento.

4. Os membros podem emitir declarações de voto e fazê-las constar das actas.

## Artigo 10.º

**Publicidade dos trabalhos**

As reuniões do Conselho Consultivo Regional podem, por sua deliberação, ser tornadas públicas.

## Artigo 11.º

**Relatório**

O Conselho Consultivo Regional elabora, anualmente, um Relatório de suas actividades.

## Artigo 12.º

**Apoio técnico**

Compete aos serviços dependentes da Direcção Regional das Comunidades, prestar o apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Consultivo.

9 de Setembro de 2005. - A Presidente do Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração, *Alzira Maria Serpa Silva*.

---

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

**Despacho**

**1166/2005** - Na sequência da aprovação no concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de uma

vaga de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Museu de Santa Maria, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 45, de 9 de Novembro de 2004, vaga descongelada pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, nomeio, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho e da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Tânia Cabral de Melo Oliveira da Silva, como assistente administrativo do quadro de pessoal do Museu de Santa Maria, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 5 de Setembro de 2005

19 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

**Contratos-programa**

**160/2005** - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia do Capelo, contribuinte fiscal n.º 512075913, sita no concelho da Horta, representada pelo seu presidente João Pedro Terra Garcia, contribuinte n.º 102711011, titular do Bilhete de Identidade n.º 8169576, emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro "São José", por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €700,00 (setecentos euros) do bote baleeiro "São José", para conservação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2005.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Agosto de 2005. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

**161/2005** - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naval das Lajes, contribuinte fiscal n.º 153423072, sito no concelho das Lajes do Pico, representado pelo presidente da direcção, Herberto Fernando Pacheco de Faria, residente na Rua Capitão-Môr Garcia Gonçalves Madruga – 9930 Lajes do Pico, contribuinte

n.º 153423072, titular do Bilhete de Identidade n.º 1228, emitido a 06/10/2003, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de recuperação, conservação e manutenção, dos botes baleeiros “Maria Celeste”, “Maria Armanda”, “Liberdade”, “Ester” e “Diana” e da lancha “Cigana”, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €11.550,00 (onze mi quinhentos e cinquenta euros) repartida do seguinte modo:

Bote “Maria Celeste” – 700,00 (setecentos euros) para conservação

Bote “Maria Armanda” – 700,00 (setecentos euros) para conservação

Bote “Liberdade” – 700,00 (setecentos euros) para conservação

Bote “Ester” – 700,00 (setecentos euros) para conservação

Bote “Diana” – 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) para recuperação

Lancha “Cigana” – 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) para conservação

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2005.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Agosto de 2005. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

**162/2005** - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia da Calheta do Nesquim, contribuinte fiscal n.º 512074739, sita no concelho de Lajes do Pico, representada pelo seu presidente Serafino Silva de Azevedo, residente na Travessa Capitão Medina, n.º 1, Políva-lente – 9930-057 Calheta do Nesquim, contribuinte n.º 111312485, titular do Bilhete de Identidade n.º 512074739, emitido em 19/05/1995, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, dos botes baleeiros “São Pedro” e “Norberto” e da lancha “Medina”, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta euros) repartida do seguinte modo:

Bote “São Pedro” – 700,00 (setecentos euros) para conservação

Bote “Norberto” – 700,00 (setecentos euros) para conservação

Lancha “Medina” – 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) para conservação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2005.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado.

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Agosto de 2005. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

### Rectificação

**171/2005** - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1035/2005, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 36, de 6 de Setembro de 2005, onde se lê:

“Por despacho do Director Regional da Cultura, de 23 de Agosto de 2004”,

deverá ler-se:

“Por despacho do Director Regional da Cultura, de 23 de Agosto de 2005”.

27 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional – Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2005.

21 de Setembro de 2005. – A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria José Cabral Pereira*.

**1482/2005** - Por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 26 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Melanie Medeiros Silva, nomeada técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2000/A, de 12 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2003/A de 8 de Maio, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2004/A, de 25 de Agosto – Gabinete Técnico.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Lopes Miranda Arruda*.

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

### Extracto de despachos

**1481/2005** - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 20 de Setembro de 2005:

É renovada a comissão de serviço de Teresa Maria da Silveira Torres Castro Neves Rebelo, no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção e Gestão Patrimonial do quadro de

## DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

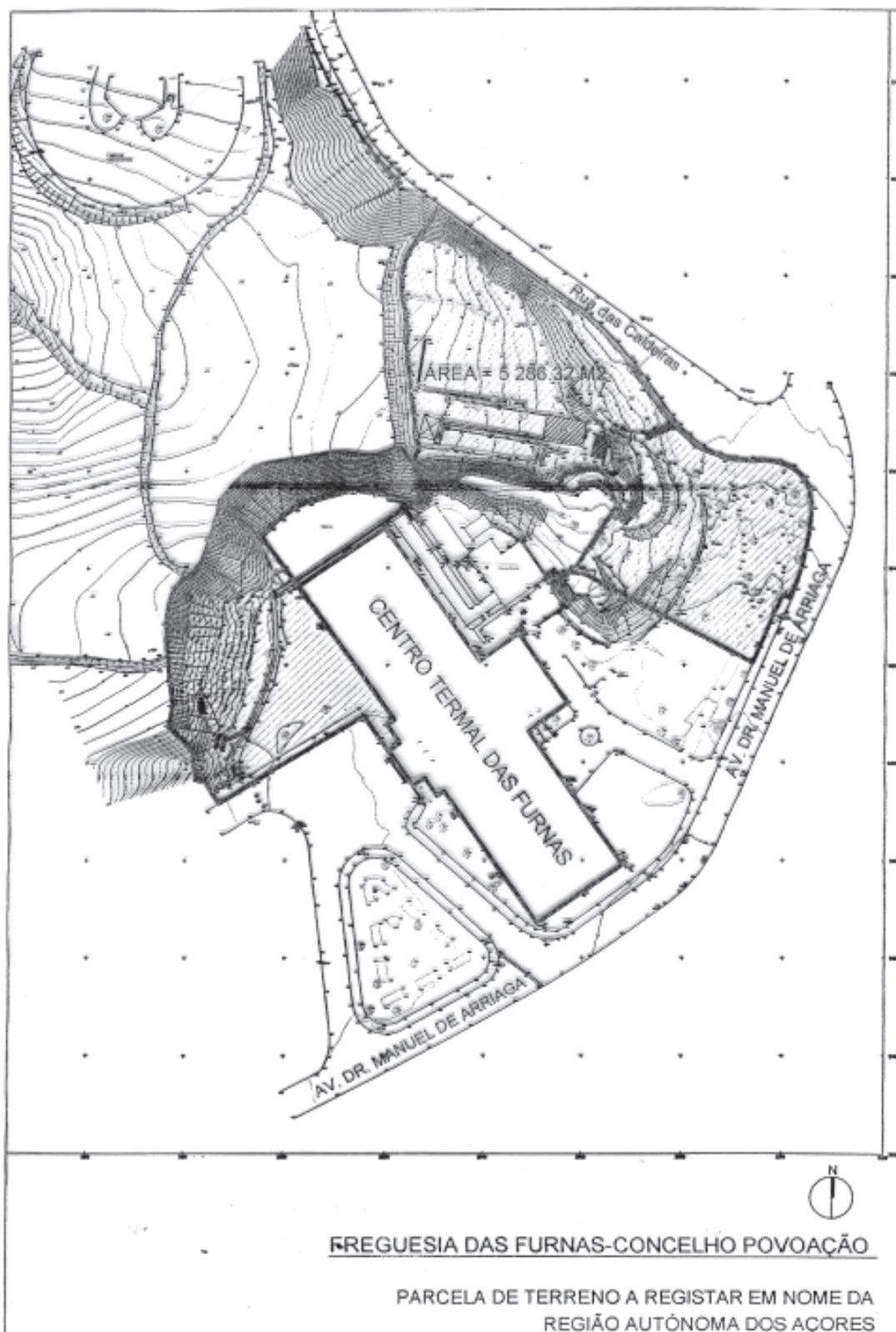
### Aviso

**841/2005** - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro, é publicada a seguinte lista, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Localização do Imóvel	Área	Confrontações	Obs
Não inscrito na matriz predial.	Parcela de terreno propriedade da Região Autónoma dos Açores.	Rua das Caldeiras e Avenida Dr. Manuel d'Arriaga, freguesia de Furnas, concelho de Povoação, Ilha de S. Miguel.	Superfície de 5.286,32 m2	Norte – Rua das Caldeiras Sul – Região Autónoma dos Açores Nascente – Av.ª Dr. Manuel d'Arriaga e Centro Termal das Furnas Poente – Herdeiros de Duarte Melo e Quenturas.	A área de implantação da parcela é a referenciada a tracejado no mapa em anexo.

2. A presente lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 19 de Setembro de 2005.
3. Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto.

19 de Setembro de 2005. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO  
E SECRETARIA REGIONAL  
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

**Despacho**

**1167/2005** - Considerando que a assistente administrativa da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo da Secretaria Regional da Educação e Ciência, Cristina da Conceição de Sousa Pires Machado tem a seu cargo o fundo de maneiio do Gabinete do Secretário Regional, manuseando um montante superior a 24.939,89 €;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições têm direito a auferir abono para falhas;

Determina-se, ao abrigo do disposto do n.º 2 do referido preceito, o seguinte:

1. Cristina da Conceição de Sousa Pires Machado, assistente administrativa especialista, ao exercer funções no fundo de maneiio do Gabinete do Secretário Regional, aufere abono para falhas, cujo valor será determinado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho.
2. Os abonos são devidos desde 1 de Outubro de 2005.

20 de Setembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO  
E SECRETARIA REGIONAL  
DO AMBIENTE E DO MAR**

**Despacho**

**1168/2005** - Considerando que, em 21 de Junho de 2004, a Câmara Municipal da Povoação deliberou proceder à conclusão da elaboração do seu Plano Director Municipal (PDM), nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro), adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio (com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio);

Considerando que, em 28 de Janeiro de 2005, decorreu uma reunião preparatória, para efeito de constituição da Comissão Mista de Coordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 11.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril;

Considerando o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o

procedimento de elaboração do Plano Director Municipal da Povoação, a vontade de participação manifestada pelos municípios vizinhos e as designações efectuadas pelos membros do Governo Regional nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril, determina-se:

- 1 - É constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de elaboração do Plano Director Municipal da Povoação, a qual integra dois representantes da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, um deles presidente da comissão e o outro secretário, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 28/2004, de 15 de Abril.
- 2 - Para além dos representantes referidos no ponto anterior, a comissão mista de coordenação integra um representante das seguintes entidades, designados por vogais:

Câmara Municipal da Povoação;  
Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;  
Direcção Regional do Ambiente;  
Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;  
Instituto Regional de Ordenamento Agrário;  
Direcção Regional dos Recursos Florestais;  
Direcção Regional do Turismo;  
Câmara Municipal de Vila Franca do Campo;  
Câmara Municipal da Ribeira Grande;  
Câmara Municipal do Nordeste.

27 de Setembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,  
SUBSECRETÁRIO REGIONAL  
DAS PESCAS  
E CÂMARA MUNICIPAL  
DE LAGOA**

**Contrato ARAAL**

**18/2005** - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada pelo Subsecretário Regional das Pescas, adiante designado por SSRP, Marcelo Leal Pamplona, através das competências delegadas conferidas por Despacho Conjunto n.º 15/2005, publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 2, de 11 de Janeiro,

e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente, João António Ferreira Ponte, é celebrado e reciprocamente convencionada e aceita a presente alteração ao contrato ARAAL de Colaboração outorgado a 17 de Setembro de 2004, e publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 41, de 12 de Dezembro de 2004, ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

É rectificado o n.º 1 da Cláusula 2.ª, nos seguintes termos:

“Cláusula 2.ª

#### Complicação financeira

1 - O custo total do empreendimento é fixado em € 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil euros), cabendo ao Governo Regional através da SRAM a complicação do valor total do investimento.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRAPA: Capítulo 40; Programa 05; Projecto 05.02; Classificação Económica 08.05.02Y — Transferências de Capital Câmaras Municipais”

A presente alteração entra em vigor em 30 dias.

23 de Setembro de 2005.- O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.

## SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

### Despacho

**1169/2005** - O Fórum Açoriano – Associação Cívica pretende realizar um colóquio em Ponta Delgada, nos dias 28 e 29 de Outubro de 2005, que vise proporcionar um momento de reflexão, trabalho e debate sobre as alterações que se anunciam para a RTP-Açores.

Esse colóquio, subordinado ao tema «Televisão e Serviço Público: discussão, debate e opinião», contará com a presença de personalidades de reconhecido mérito regionais, nacionais e internacionais apresentando-se, assim, como um excelente contributo da sociedade civil para a reflexão sobre a comunicação social na Região, em especial sobre o serviço de Radiotelevisão.

Considerando que o FÓRUM AÇORIANO é a entidade responsável por toda a logística do colóquio e que o pedido, oportunamente formulado, está fundamentado no interesse público da Região;

Assim, determino a concessão de um apoio de €6000,00 (seis mil euros) ao Fórum Açoriano – Associação Cívica,

destinado a apoiar as despesas com o colóquio «Televisão e Serviço Público: discussão, debate e opinião», o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2005 – Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.3, Promoção Mediática dos Açores no Exterior, Acção a), Produção para Divulgação Interna.

26 Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Portarias

**423/2005** - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional apoiar acções de formação com as diversas instituições naquele domínio;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam o aumento da empregabilidade e qualificação dos jovens;

Considerando que diversas Escolas Básicas e Secundárias estão a promover cursos de formação no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens – PROFIJ.

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas a verba de € 855,30 (oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta cêntimos), a ser processada pelo Plano em vigor, correspondendo a mesma ao saldo final das despesas do Programa Formativo de Inserção de Jovens.

26 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**424/2005** - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional apoiar acções de formação com as diversas instituições naquele domínio;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam o aumento da empregabilidade e qualificação dos jovens;

Considerando que a Escola Básica e Integrada de Canto da Maia está a promover cursos de formação no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens – PROFIJ.

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Escolar da Escola Canto da Maia a verba de € 42.119,34 (quarenta e dois mil cento e dezanove euros e trinta e quatro cêntimos), a ser processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, correspondendo a mesma ao saldo final das despesas do Programa Formativo de Inserção de Jovens.

27 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**425/2005** - A Escola Profissional de São Jorge assegura, por acordo com as Escolas Básicas Integradas de Velas, da Calheta e do Topo, o funcionamento em toda a ilha de São Jorge dos cursos necessários à garantia da diversificação da oferta curricular no ensino básico. Tal implica, entre outras despesas, a existência de custos com docentes de disciplinas que, noutras circunstâncias, seriam asseguradas pelas escolas do ensino regular. Assim, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir uma comparticipação de € 41 000,00 à Escola Profissional de São Jorge, a ser processado pelo Plano em vigor 40, juventude, emprego e formação profissional - 03, emprego e formação profissional - 02, destinado a suportar os custos acrescidos com pessoal docente que resultam do atendimento de alunos do ensino básico integrados em programas de diversificação curricular, contribuindo assim para o aumento da empregabilidade e qualificação dos jovens alunos daqueles cursos e para a sua preparação para integração na vida activa.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do citado montante, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação dos beneficiários terem que restituir o valor concedido.

28 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

### Despacho

**1170/2005** - No âmbito da realização do Estágio Pedagógico de Educação Física, regulamentado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2002/A de 25 de Junho, foram estabelecidos Protocolos entre a Direcção Regional da Educação e as seguintes Universidades:

- Universidade do Porto – Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física
- Instituto Superior da Maia
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- Universidade Técnica de Lisboa – Faculdade de Motricidade Humana.

Os protocolos resultaram da necessidade de colaboração sentida na Região na formação de profissionais para a disciplina de Educação Física, dado a inexistência destes cursos na Universidade dos Açores. Com efeito, entendeu-se que a prática pedagógica em contacto com uma determinada realidade sócio – educativa contribui para uma melhor inserção e consequente desempenho dos respectivos profissionais.

Nesse enquadramento, e porque são os formandos orientados, como se impõe, pelos professores das respectivas Universidades, daí resultando encargos com deslocações, torna-se necessário providenciar a comparticipação nas despesas daí resultantes.

Assim, para o ano escolar de 2005/2006, é autorizado o pagamento dos seguintes valores às referidas Universidades:

- Universidade do Porto – Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física 750€ (setecentos e cinquenta euros), um núcleo de estágio
- Instituto Superior da Maia 750€ (setecentos e cinquenta euros)
- Universidade Técnica de Lisboa – Faculdade de Motricidade Humana 1 500 € (mil e quinhentos euros) dois núcleos de estágio
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 1 500€ (mil e quinhentos euros), dois núcleos de estágio, como comparticipação financeira, relativamente aos formandos do estágio pedagógico da licenciatura em Educação Física que cada uma destas Universidades acompanha, em escolas da rede pública da Região Autónoma dos Açores.

27 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

### INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

#### Aviso

**842/2005** - 1 - Torna-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho, de 21 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de inspector superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Inspecção Regional do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A,

de 31 de Julho, e Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro de 2002.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - O conteúdo funcional da categoria é o definido no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro.

4 - O vencimento é o constante do anexo III a que refere o artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A, de 29 de Novembro e o local de trabalho é na Horta.

5 - Podem candidatar-se a concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1. - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. - São requisitos especiais ser inspector principal da carreira de inspector do trabalho, com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, curso pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata,

a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública;

- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Os requerimentos serão dirigidos ao Inspector Regional do Trabalho e poderão ser entregues directamente na Inspeção Regional do Trabalho, Rua Conselheiro Medeiros n.º 18 – 9 900-144 Horta, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção.

8 - Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declarações dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria profissional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Secretária Regional da Educação e Ciência, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

9 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, em conformidade com o alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, combinado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A de 4 de Setembro.

10 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria Amélia Claro Guedes Seixas Rosas Pereira, Inspectora do Trabalho.

Vogais efectivos: Dr. Luís Manuel Toste de Azevedo Pires, Inspector do Trabalho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Eng.ª Maria Alexandra Pereira de Azevedo Pamplona Ramos inspector superior principal.

Vogais suplentes: Dr. António Manuel de Melo Medeiros Chefe de Divisão em regime de substituição do Gabinete Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho  
Eng.º Paulo Martinho Pires, Inspector Superior Principal.

27 de Setembro de 2005. – O Presidente do Júri, *Adelino Couto*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

## Extracto de portarias

**557/2005** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 28 de Setembro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea l), do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 165 000,00 euros (cento e sessenta e cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educativas, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.A – “Formação do Pessoal Docente e não Docente” Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

## Fundos Escolares:

## Euros:

- Fundo Esc. da EBI Roberto Ivens .....	1 250 €
- Fundo Esc. EBI Canto da Maia .....	2 000 €
- Fundo Esc. EBI/S de Nordeste .....	625 €
- Fundo Esc. EBI da Lagoa .....	500 €
- Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande .....	375 €
- Fundo Esc. EBI/S de Santa Maria .....	2 000 €
- Fundo Esc. EBI de Capelas .....	1 250 €
- Fundo Esc. EBI/S de Vila Franca do Campo ....	1 250 €
- Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe .....	625 €
- Fundo Esc. EBI de Arrifes .....	500 €
- Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo .....	3 750 €
- Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória .....	25 000 €
- Fundo Esc. EBI dos Biscoitos .....	1 500 €
- Fundo Esc. EBI/S da Graciosa .....	2 000 €
- Fundo Esc. EBI/S de Velas .....	2 500 €
- Fundo Esc. EBI/S de Calheta .....	2 000 €
- Fundo Esc. EB 2,3 da Horta .....	25 000 €
- Fundo Esc. EBI/S das Lajes do Pico .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI/S de São Roque do Pico .....	6 250 €
- Fundo Esc. EBI/S das Flores .....	2 500 €
- Fundo Esc. ES Antero de Quental .....	500 €
- Fundo Esc. ES Domingos Rebelo .....	38 875 €
- Fundo Esc. ES da Ribeira Grande .....	1 000 €
- Fundo Esc. ES das Laranjeiras .....	1 750 €
- Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade .....	4 250 €
- Fundo Esc. ES Manuel de Arriaga .....	2 125 €
- Fundo Esc. Cons. Reg. Ponta Delgada .....	1 625 €
- Fundo Esc. Cons. Reg. da Horta .....	4 250 €
- Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio .....	4 250 €
- Fundo Esc. EBI/S da Povoação .....	2 000 €
- Fundo Esc. EBI/S da Madalena .....	3 500 €
- Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira .....	1 125 €
- Fundo Esc. EBI do Topo .....	1 125 €
- Fundo Esc. Área Escolar Ponta Delgada .....	3 500 €
- Fundo Esc. Área Escolar da Horta .....	1 500 €

- Fundo Esc. EBI/S Tomás de Borba .....	3 000 €
- Fundo Esc. EBI da Maia .....	1 000 €
- Fundo Esc. EBI dos Ginetes .....	1 250 €
- Fundo Esc. ES da Lagoa .....	2 000 €
- Fundo Esc. EBI da Água de Pau .....	500 €

Total ..... 165 000 €

**558/2005** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 28 de Setembro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea h), do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 197 050,00 Euros (cento e noventa e sete mil e cinquenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educativas, Projecto 02 – Equipamentos Escolares, Acção 01.02.A - “Aquisição de Equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o Ensino Básico e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos - do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

## Fundos Escolares:

## Euros:

- Fundo Esc. EBI Canto da Maia .....	6 250 €
- Fundo Esc. EBI/S de Nordeste .....	3 750 €
- Fundo Esc. EBI da Lagoa .....	1 750 €
- Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI/S de Santa Maria .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI de Capelas .....	6 250 €
- Fundo Esc. EBI/S de Vila Franca do Campo ....	6 250 €
- Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe .....	3 750 €
- Fundo Esc. EBI de Arrifes .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo .....	8 750 €
- Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória .....	8 750 €
- Fundo Esc. EBI dos Biscoitos .....	3 750 €
- Fundo Esc. EBI/S da Graciosa .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI/S de Velas .....	3 925 €
- Fundo Esc. EBI/S de Calheta .....	6 250 €
- Fundo Esc. EB 2,3 da Horta .....	3 750 €
- Fundo Esc. EBI/S das Lajes do Pico .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI/S de São Roque do Pico .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI/S das Flores .....	2 500 €
- Fundo Esc. ES Antero de Quental .....	8 750 €
- Fundo Esc. ES Domingos Rebelo .....	5 000 €
- Fundo Esc. ES da Ribeira Grande .....	2 500 €
- Fundo Esc. ES das Laranjeiras .....	3 750 €
- Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade .....	32 500 €
- Fundo Esc. ES Manuel de Arriaga .....	2 500 €
- Conservatório Reg. Ponta Delgada .....	2 500 €
- Conservatório Reg. da Horta .....	2 500 €
- Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio .....	5 000 €

- Fundo Esc. EBI/S da Povoação .....	3 750 €
- Fundo Esc. EBI/S da Madalena .....	3 000 €
- Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira .....	1 125 €
- Fundo Esc. EBI do Topo .....	3 000 €
- Fundo Esc. Área Escolar Ponta Delgada .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI/S Tomás de Borba .....	6 250 €
- Fundo Esc. EBI da Maia .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI dos Ginetes .....	3 750 €
- Fundo Esc. ES da Lagoa .....	3 000 €
- Fundo Esc. EBI da Água de Pau .....	2 500 €

Total ..... 197 050 €

**559/2005** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 28 de Setembro de 2005, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 22.000,00 Euros (vinte e dois mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2005, destinada a aquisição de equipamento para implementação de uma sala de apoio especializado.

- Fundo Escolar da EBI de Arrifes .....	22.000,00
---	-----------

Total ..... 22.000,00

**560/2005** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 28 de Setembro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *j*), do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 256 500,00 Euros (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.B – “Apoio ao Ensino Profissional” Classificação Económica 04.03.05 – B) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência:

Fundos Escolares:	Euros:
- Fundo Esc. EBI Canto da Maia .....	7 500 €
- Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande .....	3 000 €
- Fundo Esc. EBI/S de Santa Maria .....	7 500 €

- Fundo Esc. EBI de Capelas .....	25 000 €
- Fundo Esc. EBI de Arrifes .....	100 000 €
- Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo .....	30 000 €
- Fundo Esc. EBI dos Biscoitos .....	8 000 €
- Fundo Esc. EB 2,3 da Horta .....	9 000 €
- Fundo Esc. EBI/S de São Roque do Pico .....	1 750 €
- Fundo Esc. ES Antero de Quental .....	2 500 €
- Fundo Esc. ES das Laranjeiras .....	25 000 €
- Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade .....	15 000 €
- Fundo Esc. ES Manuel Arriaga .....	2 000 €
- Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio .....	9 000 €
- Fundo Esc. EBI/S da Povoação .....	10 000 €
- Fundo Esc. EBI dos Ginetes .....	1 250 €

Total ..... 256 500 €

**561/2005** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 28 de Setembro de 2005, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 16.300,00 Euros (dezasseis mil e trezentos euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2005, destinada a aquisição de material para assegurar os cursos de Profij.

- Fundo Escolar da EBI da Maia .....	16.300,00
--------------------------------------	-----------

Total ..... 16.300,00

**562/2005** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência de 28 de Setembro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *g*), do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir aos Fundos Escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 459.625,00 Euros (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscientos e vinte e cinco euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – Manutenção e reparação das instalações escolares propriedade da RAA, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

<b>Fundos Escolares:</b>	<b>Euros:</b>
- Fundo Esc. EBI Roberto Ivens .....	2 500 €
- Fundo Esc. EBI Canto da Maia .....	8 750 €
- Fundo Esc. EBI/S de Nordeste .....	2 500 €
- Fundo Esc. EBI da Lagoa .....	18 750 €
- Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande .....	50 000 €
- Fundo Esc. EBI/S de Santa Maria .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI de Capelas .....	15 750 €
- Fundo Esc. EBI/S de Vila Franca do Campo ....	7 500 €
- Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe .....	7 500 €
- Fundo Esc. EBI de Arrifes .....	13 000 €
- Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo .....	15 000 €
- Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória .....	5 000 €
- Fundo Esc. EBI dos Biscoitos .....	15 000 €
- Fundo Esc. EBI/S da Graciosa .....	2 500 €
- Fundo Esc. EBI/S de Velas .....	3 750 €
- Fundo Esc. EBI/S de Calheta .....	11 500 €
- Fundo Esc. EB 2,3 da Horta .....	12 500 €
- Fundo Esc. EBI/S das Lajes do Pico .....	12 500 €
- Fundo Esc. EBI/S de São Roque do Pico .....	12 500 €
- Fundo Esc. EBI/S das Flores .....	11 250 €
- Fundo Esc. ES Antero de Quental .....	25 000 €
- Fundo Esc. ES Domingos Rebelo .....	25 000 €
- Fundo Esc. ES da Ribeira Grande .....	25 000 €
- Fundo Esc. ES das Laranjeiras .....	15 000 €
- Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade .....	9 000 €
- Fundo Esc. ES Manuel de Arriaga .....	8 000 €
- Fundo Esc. Cons. Reg. Ponta Delgada .....	7 500 €
- Fundo Esc. Cons. Reg. da Horta .....	625 €
- Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio .....	6 250 €
- Fundo Esc. EBI/S da Povoação .....	6 250 €
- Fundo Esc. EBI/S da Madalena .....	62 500 €
- Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira .....	875 €
- Fundo Esc. EBI do Topo .....	3 750 €
- Fundo Esc. Área Escolar Ponta Delgada .....	18 750 €
- Fundo Esc. EBI/S Tomás de Borba .....	625 €
- Fundo Esc. EBI da Maia .....	625 €
- Fundo Esc. EBI dos Ginetes .....	625 €
- Fundo Esc. ES da Lagoa .....	11 250 €
- Fundo Esc. EBI da Água de Pau .....	250 €

*Total .....* 459 625 €

28 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

#### Extracto de despachos

**1483/2005** - Por despacho da Directora Regional, de 15 de Fevereiro de 2005:

Zélia Maria Barcelos Borges Aguiar Borba, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

Maria da Assunção Paim Borges Maurício, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de assistente de acção educativa do mesmo quadro.

15 de Fevereiro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

**1484/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação de 4 de Maio de 2005, foi autorizada a celebração dos contratos individuais de trabalho, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, abaixo mencionados:

#### Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo

Fátima Maria Correia Brilhante Soares, auxiliar de acção educativa, EB1/JI Professor João de Medeiros Quental, início a 27 de Maio de 2005.

Paula Susana de Araújo Tavares, auxiliar de acção educativa, início a 27 de Maio de 2005.

Paula Maria Guerreiro de Sousa Pimentel, auxiliar de acção educativa, EB1/JI Francisco Medeiros Garoupa, início a 27 de Maio de 2005.

Carla Patrícia Veloso Pereira da Ponte, auxiliar de acção educativa, início a 27 de Maio de 2005.

22 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**1485/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 23 de Setembro de 2005, nomeadas por reclassificação profissional, nos termos do artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto, as auxiliares de acção educativa da escola básica integrada e secundária da Povoação, como assistentes de acção educativa:

Lucilina Lopes de Moura.  
Maria Manuela Ramos Melo.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1486/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 22 de Setembro de 2005:

João Manuel Dias Alferes das Pedras, nomeado assistente de administração escolar principal do quadro de pessoal da escola básica integrada Mouzinho da Silveira

O funcionário será exonerado do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

23 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

**1487/2005** - Por despacho da Directora Regional, de 26 de Setembro de 2005, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto:

Ana Paula Soares Machado Cabral, nomeada por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa do quadro de pessoal da Área Escolar de Ponta Delgada.

26 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

**1488/2005** - Por despacho da Directora Regional de 23 de Setembro de 2005, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto:

Maria de Fátima da Paz Pacheco de Melo, nomeada por reclassificação profissional, na carreira de assistente de acção educativa do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S de Velas.

27 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

**1489/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 23 de Setembro de 2005, nomeada por reclassificação profissional, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, a auxiliar de acção educativa da Área Escolar da Horta, Zélia Maria Sousa Costa Rodrigues como assistente de acção educativa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1490/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 23 de Setembro de 2005, nomeada por reclassificação profissional, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, a auxiliar de acção educativa da Área Escolar da Horta, Sónia Fernanda Faria Fortuna Melo como assistente de acção educativa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1491/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 23 de Setembro de 2005, nomeada por reclassificação profissional, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, a auxiliar de acção educativa da Área Escolar da Horta, Maria da Conceição Serpa Carlos como assistente de acção educativa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

**1492/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 28 de Setembro de 2005, nomeada por reclassificação profissional, nos termos do artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2002/A, de 9 de Agosto, a auxiliar de acção educativa da escola básica integrada e secundária de Nordeste, Maria Cidália Franco Pacheco como assistente de acção educativa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

29 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

### Rectificação

172/2005 - É rectificado o meu extracto, publicado com o n.º 1364/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 37, p. 2566, 2.ª coluna, de 13 de Setembro de 2005, onde se lê:

“1364/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 23 de Julho de 2005.”,

deverá ler-se:

“1364/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 23 de Agosto de 2005.”.

23 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

## ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DAS FLORES

### Aviso

**843/2005** - Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Setembro 2005. - A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Raquel Goulart André Machado*.

---

## DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### Despachos

**1171/2005** - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a Rui Gualberto Pimentel Bento uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.557,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do ano lectivo de 2005/2006 do curso de Técnico de Óptica Ocular, ministrado pelo Instituto de Educação Técnica, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

19 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

---

**1172/2005** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Ana Catarina Ferreira.

**1173/2005** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Emília Vicente de Oliveira Macedo.

20 de Setembro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

---

**1174/2005** - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a Luís Carlos Silva Borges uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.557,40 e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Angra do Heroísmo - Lisboa - Angra do Heroísmo.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do Curso de Museografia Arqueológica, nível III, ministrado na Escola Profissional Bento de Jesus Caraça – Delegação de Mértola, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

**1175/2005** - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a Tiago Jorge Cabral Toledo uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.557,40 e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Angra do Heroísmo - Lisboa - Angra do Heroísmo.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3.º ano do Curso de Técnico de Mecânica Naval, nível III, ministrado no Instituto de Tecnologias Náuticas, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

**1176/2005** - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a Ivo Manuel Oliveira da Silva uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.557,40 e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Angra do Heroísmo-Lisboa – Angra do Heroísmo.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade, nível III, ministrado na Escola Profissional de Comunicação e Imagem em Lisboa, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

**1177/2005** - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não

disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a Filipe Jorge Henriques Neves uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.557,40 e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Angra do Heroísmo – Lisboa – Angra do Heroísmo.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Museografia Arqueológica, nível III, ministrado na Escola Profissional Bento de Jesus Caraça - Delegação de Mértola, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

**1178/2005** - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a Andreia Maria da Rocha Andrade uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de €2.557,40 e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada – Lisboa – Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade, nível III, ministrado na Escola Profissional de Comunicação e Imagem em Lisboa, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

26 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

---

#### Extracto de despacho

**1493/2005** - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 28 de Setembro de 2005:

Ana Catarina Melo Mendonça Vieira, nomeada provisoriamente, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso externo de ingresso, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos à data da aceitação e converte-se automaticamente em definitiva, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, observado o condicionalismo previsto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

---

#### DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

#### Extracto de portarias

**563/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 23 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 5.475,96 - Associação de Futebol da Horta – 9900 Horta, destinada a apoiar a organização do II Torneio Escolas e Infantis, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 2.477,22 - Associação de Futebol da Horta – 9900 Horta, destinada a apoiar a organização do Torneio Inter Associações de Sub 15, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 3.911,40 - Clube Kairós – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos inerentes à organização do IV Torneio Internacional de Mini Voleibol, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 2.884,66 - Associação de Natação da Região Açores - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a organizar o Meeting Açores – Ponta Delgada, em infantis, juvenis, juniores e seniores masculinos e femininos, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeira serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2005 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

23 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**564/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.321,86 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar a organização do Torneio Associação Ténis de Mesa da Ilha do Pico, conforme contrato-programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro

As referidas comparticipações financeira serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2005 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

27 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

#### **Contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

**163/2005** - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

A Associação Académica da Universidade dos Açores propõe-se promover e fomentar a prática do basquetebol, participando na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de Basquetebol 2 – zona norte – seniores masculinos;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro

outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto;

- 2) A Associação Académica da Universidade dos Açores, adiante designado por AAUA, como segundo outorgante, devidamente representado por Paulo César Ávila Goulart, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 2 – zona norte – seniores masculinos, conforme programa apresentado pela AAUA à DREFD.

#### Cláusula 2.ª

##### **Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

#### Cláusula 3.ª

##### **Comparticipações financeiras**

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, ao segundo outorgante, comparticipações financeiras no valor de € 13.484,52, sendo:

- a) € 6.444,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 2 – zona norte - seniores masculinos;
- b) € 7.040,52 destinados a apoios complementares respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 2 – zona norte - seniores masculinos.

#### Cláusula 4.ª

##### **Disponibilização das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar, por verbas do Plano 2005.

#### Cláusula 5.ª

##### **Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Dar cumprimento ao programa objecto deste contrato.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 8.ª

##### Incumprimento do contrato

1.º - O incumprimento contratual, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e no n.º 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

- b) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral pressupõe a invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na cláusula 3.ª, e o incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD/FRD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

21 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Académica da Universidade dos Açores, *Paulo César Ávila Goulart*.

**164/2005** - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação dos Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, como segundo outorgante, devidamente representada por Pedro Filipe Brasil da Silveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do voleibol, que a ADSJ apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 8.574,31, sendo:

1 – €6.350,57 para actividades de âmbito local, sendo:

- a) € 5.427,84 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
- b) € 922,73, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 – €1.898,07, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

- a) € 325,67 para apoio à formação de praticantes;
- b) € 1.331,90, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
- c) € 240,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

3 – €325,67 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

## Cláusula 5.ª

**Atribuições da associação**

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 8 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

## Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento do contrato**

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

9 de Maio de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Desportos de São Jorge, *Pedro Filipe Brasil da Silveira*.

**165/2005** - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação dos Desportos de São Jorge, adiante designada por ADSJ, como segundo outorgante, devidamente representada por Pedro Filipe Brasil da Silveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do ténis de mesa, que a ADSJ apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de €2.133,21, sendo:

- 1 – €1.979,37 para actividades de âmbito local, sendo:
  - a) € 1.691,77 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;

- b) € 287,60, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 – €120,01, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

- b) € 101,51 para apoio à formação de praticantes;
- b) € 18,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

3 – €33,84 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização das participações financeiras

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

#### Cláusula 5.ª

##### Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

## Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento do contrato**

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

9 de Junho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Desportos de São Jorge, *Pedro Filipe Brasil da Silveira*.

**166/2005** - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Santiago Futebol Clube vai participar no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Santiago Futebol Clube, adiante designado por SFC, como segundo outorgante, devidamente representado por Jorge Alberto Barbosa Almeida, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2005/06, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 204.600,00, conforme o programa apresentado, é de € 43.700,00, sendo:

- 1.º - € 19.480,00 destinado a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 2.º - € 15.600,00 destinado a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 3.º - € 4.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – 1.ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- 4.º - € 2.640,00 destinado a apoio para viagens referentes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal;
- 5.º - € 1.300,00 destinado a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.ª eliminatória da Taça de Portugal.

## Cláusula 4.ª

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2005 e 2006 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º A quantia de € 20.000,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
- 2.º As majorações previstas no n.º 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2005/2006, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um contrato-programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verificarem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa

ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

#### Cláusula 8.ª

##### Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

15 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - Presidente do Santiago Futebol Clube, *Jorge Alberto Barbosa Almeida*.

**Listagem n.º 8/2005**

Departamento 04 – Capítulo 40 – Divisão 5

Listagem de transferências de capital e correntes a publicar ao abrigo da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A de 26 de Junho.

Entidade decisora: Secretário Regional da Educação e Ciência.

Fonte de financiamento: programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2005

**1.º Semestre**

entidade	euro	data/portaria
subdivisão 01		
classificação económica 08.07.01		
Associação de futebol de Angra do Heroísmo	15.000,00	15-02-2005
subdivisão 02		
classificação económica 04.07.01		
Clube Desportivo de Santo António	24.690,95	07-02-2005
Santiago Futebol Clube	30.436,65	07-02-2005
Capelense Sport Clube	22.885,25	07-02-2005
Sporting Clube "Os Leões"	28.508,80	07-02-2005
Grupo Desportivo Velense	32.465,40	07-02-2005
Futebol Clube da Madalena	31.644,00	07-02-2005
Boavista Sport Clube	39.098,90	07-02-2005
Sport Clube Angrense	27.626,20	07-02-2005
Grupo Clube Praiense	22.626,20	07-02-2005
Grupo Desportivo "Os Minhocas"	32.292,50	07-02-2005
Sporting Clube da Horta	50.000,00	07-02-2005
Clube Desportivo "Os Marienses"	26.141,56	07-02-2005
Sport Clube Lusitânia	20.000,00	07-02-2005
Clube Juvenil Boa Viagem	31.207,17	07-02-2005
Clube União Micaelense	19.608,03	07-02-2005
Associação Amigos D'Angrabasket	20.109,88	07-02-2005
Sport Clube Lusitânia	20.109,88	07-02-2005
Sport Clube Lusitânia	63.000,00	07-02-2005
Clube União Micaelense	60.000,00	07-02-2005
Clube Operário Desportivo	58.000,00	07-02-2005
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Porto Martins	21.000,00	07-02-2005
Candelária Sport Clube	20.000,00	07-02-2005
Associação dos Antigos Alunos	42.288,66	07-02-2005
Sporting Clube da Horta	36.293,87	25-02-2005
Clube Operário Desportivo	25.000,00	25-02-2005
Clube União Micaelense	25.000,00	25-02-2005
Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes	21.319,92	25-02-2005
Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes	16.410,00	25-02-2005
Clube Operário Desportivo	32.396,00	07-02-2005
Sporting Clube da Horta	33.555,00	07-02-2005
Clube Desportivo os Marienses	17.465,00	07-02-2005
Sport Club Lusitânia	16.483,75	07-02-2005
Associação Antigos Alunos	33.198,75	07-02-2005

Clube Desportivo Ribeirense	53.842,50	07-02-2005
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	16.475,00	07-02-2005
Sporting Clube da Horta	24.425,00	25-02-2005
União das Associações de Andebol dos Açores	50.000,00	15-03-2005
Associação de Basquetebol de Santa Maria	15.000,00	15-03-2005
Sport Clube Lusitânia	53.640,24	27-04-2005
Clube União Micaelense	38.673,70	27-04-2005
Clube Operário Desportivo	26.505,70	27-04-2005
Clube Desportivo "Os Marienses"	30.457,80	27-04-2005
Candelária Sport Clube	19.551,34	27-04-2005
Clube Desportivo Ribeirense	14.951,84	27-04-2005
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	27.223,00	27-04-2005
Capelense Sport Clube	14.000,00	27-04-2005
Associação de Futebol da Horta	15.000,00	19-04-2005
Associação de Futebol de Ponta Delgada	20.000,00	19-04-2005
Associação de futebol de Angra do Heroísmo	25.000,00	19-04-2005
União das Associações de Andebol dos Açores	50.000,00	20-05-2005
Associação de Basquetebol de Santa Maria	105.000,00	20-05-2005
Associação de Futebol de Ponta Delgada	41.000,00	20-05-2005
Associação de futebol de Angra do Heroísmo	56.000,00	20-05-2005
Associação de Futebol da Horta	35.000,00	20-05-2005
Associação de Patinagem de Ponta Delgada	19.800,00	20-05-2005
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	18.300,00	20-05-2005
Associação de Voleibol de Ilha de Santa Maria	16.500,00	20-05-2005
Associação de Voleibol de São Miguel	51.000,00	20-05-2005
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	20.500,00	20-05-2005
Associação de Desportos da Ilha do Faial	13.500,00	20-05-2005
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Porto Martins	17.426,53	04-05-2005
Clube Desportivo Ribeirense	31.791,06	04-05-2005
Associação de Judo da Ilha Terceira	16.800,00	13-05-2005
Associação de Judo do Arquipélago dos Açores	23.300,00	13-05-2005
Associação de Ténis dos Açores	14.700,00	13-05-2005
União das Associações de Andebol dos Açores	51.201,30	20-06-2005
Associação de Basquetebol de Santa Maria	54.995,76	20-06-2005
Capelense Sport Clube	14.961,30	20-06-2005
Futebol Clube da Madalena	19.917,00	20-06-2005
Sporting Clube da Horta	14.233,66	20-06-2005
Associação de Futebol de Ponta Delgada	23.000,00	20-06-2005
Associação de Golfe dos Açores	16.000,00	20-06-2005
Associação Regional de Vela dos Açores	70.000,00	20-06-2005
Associação de Ténis dos Açores	50.000,00	20-06-2005
União das Associações de Andebol dos Açores	20.000,00	20-06-2005
Associação de Basquetebol de Santa Maria	30.000,00	20-06-2005
Associação de Futebol de Ponta Delgada	45.000,00	20-06-2005
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	70.000,00	20-06-2005
Associação de Futebol da Horta	35.000,00	20-06-2005
Associação de Judo do Arquipélago dos Açores	23.000,00	20-06-2005
Associação de Judo da Ilha Terceira	22.000,00	20-06-2005
Associação de Patinagem de Ponta Delgada	21.000,00	20-06-2005
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	15.000,00	20-06-2005

Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria	18.500,00	20-06-2005
Associação de Voleibol de S. Miguel	54.000,00	20-06-2005
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	20.000,00	20-06-2005
Associação de futebol de Angra do Heroísmo	17.000,00	20-06-2005
Sporting Clube da Horta	189.362,00	20-06-2005
Sport Clube Lusitânia	55.986,00	20-06-2005
Clube Operário Desportivo	38.693,00	20-06-2005
Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes	97.298,75	20-06-2005
Clube Desportivo Ribeirense	97.298,75	20-06-2005
Clube Kairós	60.313,75	20-06-2005
Clube Desportivo Ribeirense	48.363,75	20-06-2005
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	48.250,00	20-06-2005
Clube Desportivo Ribeirense	19.346,50	20-06-2005
Associação de Antigos Alunos	38.693,00	20-06-2005
Clube Operário Desportivo	66.331,00	20-06-2005
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	20.432,00	20-06-2005
Clube de Atletismo da Terceira	14.533,00	20-06-2005
Kickboxing Clube de Angra do Heroísmo	22.302,00	20-06-2005
Grupo Desportivo da Casa do Cabo da Praia	21.581,00	20-06-2005
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena	28.776,00	20-06-2005
Sport Clube Barreiro	13.926,50	20-06-2005
Santiago Futebol Clube	13.926,50	20-06-2005
Sport Clube Angrense	19.895,00	20-06-2005
Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes	29.842,00	20-06-2005
subdivisão 03		
classificação económica 04.07.01		
Associação de Futebol de Ponta Delgada	20.000,00	24-03-2005
Law Tennis Club	14.830,73	08-04-2005
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	23.500,00	20-05-2005
Associação dos Antigos Alunos	15.338,40	24-05-2005
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	18.863,55	24-05-2005
Associação de Voleibol de São Miguel	21.950,28	24-05-2005
Associação de Futebol da Horta	15.602,82	20-06-2005

29 de Setembro de 2005. – O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Santos*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### Portarias

**426/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 80.000 (oitenta mil euros) ao Centro de Investigação de Tecnologias Agrárias da Universidade dos Açores (CITA-A), no seguimento da aprovação do projecto Ref.ª M1.1.3/1/008/2005, candidatado à Medida 1.1.3 -

- "Reequipamento Científico das Unidades de I&D Acreditadas" do Eixo 1.1 – "Apoio ao Desenvolvimento de Unidades de I&D Acreditadas", do Programa de Apoio às Instituições de Investigação Científica (INCA), regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 30/2005 de 23 de Junho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio a Instituições Científicas, Laboratórios e Centros de Divulgação Científica dos Açores, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**427/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 75.000 (setenta e cinco mil euros) ao Centro de Biotecnologia dos Açores, da Universidade dos Açores (CBA), no seguimento da aprovação do projecto RefªM1.1.3//004/2005, candidatado à Medida 1.1.3 – “Reequipamento Científico das Unidades de I&D Acreditadas” do Eixo 1.1 – “Apoio ao Desenvolvimento de Unidades de I&D Acreditadas”, do Programa de Apoio às Instituições de Investigação Científica (INCA), regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 30/2005 de 23 de Junho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio a Instituições Científicas, Laboratórios e Centros de Divulgação Científica dos Açores, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**428/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de €80.000 (oitenta mil euros) ao Centro de Investigação de Recursos Naturais da Universidade dos Açores (CIRN), no seguimento da aprovação do projecto RefªM1.1.3//011/2005, candidatado à Medida 1.1.3 – “Reequipamento Científico das Unidades de I&D Acreditadas” do Eixo 1.1 – “Apoio ao Desenvolvimento de Unidades de I&D Acreditadas”, do Programa de Apoio às Instituições de Investigação Científica (INCA), regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 30/2005 de 23 de Junho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio a Instituições Científicas, Laboratórios e Centros de Divulgação Científica dos Açores, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

23 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

o subsídio de € 50.000 (cinquenta mil euros) à Unidade Genética e Patologia Molecular do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada (UGPM) no seguimento da aprovação do projecto Refª1.2.1//003/2005, candidatado à Medida 1.2.1 – “Criação, manutenção e desenvolvimento de infra-estruturas científicas”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 30/2005 de 23 de Junho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio a Instituições Científicas, Laboratórios e Centros de Divulgação Científica dos Açores, 08.03.06 - - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

26 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**430/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 80.000 (oitenta mil euros) ao Centro de IMAR da Universidade dos Açores (IMAR-DOP/ /Uaç), no seguimento da aprovação do projecto RefªM1.1.3/ //013/2005, candidatado à Medida 1.1.3 – “Reequipamento Científico das Unidades de I&D Acreditadas” do Eixo 1.1 - - “Apoio ao Desenvolvimento de Unidades de I&D Acreditadas”, do Programa de Apoio às Instituições de Investigação Científica (INCA), regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 30/2005 de 23 de Junho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio a Instituições Científicas, Laboratórios e Centros de Divulgação Científica dos Açores, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

29 de Setembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**429/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, ao abrigo das competências delegadas pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, conforme despacho D/SREC/2005/961, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 33, de 16 de Agosto e no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir

## SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

### Extracto de portarias

**565/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, 19 de Setembro de 2005 é

atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas

do plano; divisão 20 – calamidades; subdivisão 04 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0a00 – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à construção de habitação do agregado familiar sinistrado da ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º. Referência: 019/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Manuel Pereira Duarte	Bairro da Lombega, 4	Castelo Branco	133348547	1.ª 13.467,54€ 2.ª 13.467,54€ 3.ª 13.467,55€

19 de Setembro de 2005. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

**566/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.º 59/GSR/2005, datada de 26 de Setembro de 2005, é transferida a seguinte importância de: 298.460,00 € destinada a despesas correntes, referente ao duodécimo de Outubro do corrente ano, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a ser processada pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05 A – SRPCBA.

28 de Setembro de 2005. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

### Aviso

**844/2005** - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Setembro de 2005, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 2 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos afecto à Delegação da Ilha Terceira.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - O conteúdo funcional da carreira de técnico de informática é o constante da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no mapa I anexo ao Decreto-lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

5 - Poderão ser opositores ao concurso:

- a) Técnicos de Informática do grau 1, com quatro anos na categoria classificados de Muito bom ou seis anos classificados, no mínimo de *Bom*.

6 – Os métodos de selecção a utilizar, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 21/2003, de 12 de Janeiro são:

- a) Avaliação curricular, ponderada nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro
- b) Prova de conhecimentos, que assume a forma escrita e reveste a natureza de prova teórica-prática, com a duração máxima de duas horas, e incidirá sobre as seguintes matérias:

- Infra-Estruturas Tecnológicas:

Noções de: Sistemas Servidores e Aplicacionais, conceitos de Dispositivos de comunicações, Periféricos, Normas de Segurança, Arquitectura de Computadores e Redes de Computadores.

6.1 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

6.2 - Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha Terceira.

8 – A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como as classificações de serviço.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Centro de Informática, 9500 Ponta Delgada.

Constituição do júri:

Presidente: Noémia Sampaio Correia, especialista de Informática do grau 3, nível 1.

Vogais

efectivos: Jorge Alberto Flores de Almeida Nunes, Director dos Serviços de Viação e Transportes Terrestres de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Álvaro Manuel Martins Soares Carepa, técnico de informática do grau 2, nível 1.

Vogais

suplentes: Madalena da Graça Silva Faria Santos, Técnica de Informática do grau 2, nível 2;  
Natércia Maria Massa Benevides Ramalho, Técnica de Informática do grau 2, nível 2.

23 de Setembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Noémia Sampaio Correia*.

## SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

### Extracto de portaria

**567/2005** - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Setembro de 2005, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Julho:

A.H.B.V. de Ponta Delgada .....	3.916,12 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo .....	2.003,79 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande .....	2.796,16 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória .....	2.372,18 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários .....	1.896,01 €
A.H.B.V. das Velas .....	- €
A.H.B.V. da Calheta .....	347,65 €
A.H.B.V. da Povoação .....	- €
A.H.B.V. de Nordeste .....	924,80 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa .....	159,63 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo .....	1.422,05 €
A.H.B.V. de Santa Maria .....	142,97 €
A.B.V. da Madalena .....	1.977,10 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico .....	803,42 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico .....	819,23 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores .....	250,41 €
A.B.V. do Corvo .....	0,17 €

Total ..... 19.831,69 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

Mês de Setembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada .....	20.686,44 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo .....	16.331,40 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande .....	16.331,40 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória .....	13.065,12 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários .....	13.065,12 €
A.H.B.V. das Velas .....	8.710,08 €
A.H.B.V. da Calheta .....	10.887,60 €
A.H.B.V. da Povoação .....	8.710,08 €
A.H.B.V. de Nordeste .....	8.710,08 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa .....	8.710,08 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo .....	10.887,60 €
A.H.B.V. de Santa Maria .....	8.710,08 €
A.B.V. da Madalena .....	8.710,08 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico .....	8.710,08 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico .....	8.710,08 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores .....	10.887,60 €
A.B.V. do Corvo .....	1.088,76 €

Total..... 182.911,68 €

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. da Ribeira Grande .....	2.866,34 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico .....	2.367,50 €
A.B.V. da Madalena .....	1.391,97 €
A.B.V. de Santa Cruz das Flores .....	302,66 €

Total ... 6.928,47 €

A processar pelo Orçamento do SRPCBA, Classificação Económica 04 00 00 - Transferências Correntes - 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos - 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

2.992,80 € à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil dos Açores, referente ao 3.º trimestre do ano de 2005, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 23 - Protecção Civil, Projecto 23.3 - Formação e Informação, Classificação Económica 08 07 01 - Instituições sem fins lucrativos.

14 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

## SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

### Despacho

**1179/2005** - Considerando que o n.º 5 da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, determinou que os encargos com a adjudicação da prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, com o pagamento das taxas portuárias devidas às Capitánias e às Juntas Autónomas dos Portos da Região e com a participação de 75% das despesas com o abastecimento de combustível aos navios no âmbito do serviço público em questão seriam suportados conjuntamente pela Secretaria Regional da Economia e pelo Fundo Regional de Transportes;

Considerando que o Conselho de Governo, através da supramencionada Resolução n.º 20/2002, delegou competências no Secretário Regional da Economia para, anualmente, autorizar a distribuição das verbas a suportar por cada um daqueles departamentos;

Considerando ainda, que a estimativa efectuada para suportar os encargos constantes do n.º 2 do despacho n.º 404/2005, publicado no *Jornal Oficial* n.º 13 de 29 de Março de 2005, ficaram muito aquém dos valores aí previstos, devido ao agravamento internacional do custo desses bens.

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.º 1 dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 5 da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, determino:

1. O acréscimo com os encargos mencionados no ponto 3 da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, para o ano económico de 2005, estimados em 220.000,00 (duzentos mil euros) serão suportados pelo orçamento privativo do Fundo Regional dos Transportes.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

### Aviso

**845/2005** - 1 - Faz-se público que por despacho de 2 de Agosto de 2005, da Adjunta do Secretário Regional da Economia, está aberto concurso interno de acesso geral pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal dos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Economia, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A de 2 de Outubro, para exercer funções no Serviço de Ilha do Faial.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 - O conteúdo funcional da categoria a prover é o definido no artigo 15.º, do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

4 - O vencimento corresponde ao determinado no Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho. O local de trabalho é no Serviço de Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Economia, sito na Rua do Pasteleiro n.º 92, Horta.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) As previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- b) As previstas na alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho: possuir três anos na categoria de assistente administrativo principal com a classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 - Em cumprimento do previsto no artigo 31.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, em que serão ponderados os seguintes factores:

- a) Formação profissional complementar;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Habilitações literárias.

7 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles contar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número de bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- c) Experiência profissional, com identificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Habilitações literárias;
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendem dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando os seguintes documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções, de formação, devendo ser apresentada a respectiva comprovação;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
- c) Certificado de habilitações literárias.

10 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos

termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no Serviço de Ilha do Faial, da Secretaria Regional de Economia sito à Rua do Pasteleiro n.º 92, 0099-069 Horta.

15 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso, Serviço de Ilha do Faial, Rua do Pasteleiro n.º 92, 9900-069 Horta, podendo ser entregues por mão próprio ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

16 - De acordo com o despacho conjunto da Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51, II série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“ Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17- O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Lomelino Manuel Sousa Pinheiro, Coordenador do Serviço de Ilha do Faial.

Vogais efectivos: Maria Antonieta Carvalho França Soares, Chefe de Secção, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades; Ilda Maria dos Santos Oliveira Abreu, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Amélia Lucas Silva Botelho, assistente administrativo especialista; Sandra Carla Silveira Ferreira Rodrigues, assistente administrativo especialista.

20 de Setembro de 2005. - O Presidente do Júri, *Lomelino Manuel Sousa Pinheiro*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Extracto de portarias

**568/2005** - Por portaria Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 1 de Setembro de 2005 transfere para:

- O Instituto de Acção Social:

299.204,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e quatro euros), respeitante aos duodécimos dos meses de Agosto e Setembro, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A).

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

43.398,00 € (quarenta e três mil trezentos e noventa e oito euros), respeitante aos duodécimos dos meses de Agosto e Setembro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B).

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

1.304,00 € (mil trezentos e quatro euros), respeitante aos duodécimos dos meses de Agosto e Setembro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

1 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

**569/2005** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 19 de Setembro de 2005 é atribuída à APAT – Associação Portuguesa de Artroscopia e Traumatologia Desportiva – Ponta Delgada 5.000,00 (cinco mil euros), para comparticipação nas deslocações e estadas dos participantes no VII Congresso da APAT, a ser processado pelo Capítulo 40, Div. 16, Subdiv. 04, Acção A, Código 04.07.01.

19 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

**570/2005** - Por portaria Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 22 de Setembro de 2005, é atribuída à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências a quantia de 10.176,70 € (dez mil cento e setenta e seis euros e setenta cêntimos), para apoiar na aquisição de testes de

detecção de benzodiazepinas e opiáceos, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

22 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

**571/2005** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 23 de Setembro de 2005 é atribuído ao Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Oliveira a quantia de 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta euros), correspondente a 50% do total do subsídio, para a concretização do Projecto de Prevenção Primária das Toxicodependências, destinada a despesas correntes, nomeadamente aquisição de material de escritório, didáctico e pedagógico, e ainda serviços de transportes e comunicações, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

23 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

### Despachos

**1180/2005** - O artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, prevê o cargo de Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Apoio às Instituições, serviço da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Com vista à prossecução das atribuições e objectivos previstos no referido diploma, torna-se necessário prover o cargo em questão, razão pela qual foi publicitada oferta de emprego nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

Analisada a única candidatura apresentada, verifica-se que o candidato Carlos Alberto Rodrigues do Canto e Noronha reúne os requisitos legais para provimento em cargo dirigente e corresponde na íntegra ao perfil pretendido para prossecução das atribuições e objectivos do serviço, designadamente pelo facto de deter experiência nas matérias inerentes ao serviço e possuir experiência em cargos dirigentes.

Assim, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

- 1 - É nomeado o técnico especialista principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Carlos Alberto Rodrigues do Canto e Noronha, em comissão de serviço, pelo

período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Apoio às Instituições.

- 2 - A presente nomeação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3 - Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é publicada em anexo nota relativa ao currículo do nomeado.

24 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Nome: Carlos Alberto Rodrigues do Canto e Noronha

Data de Nascimento: 6 de Maio de 1953

Naturalidade: Freguesia de São Pedro, Concelho de Angra do Heroísmo

Residência: São Pedro, Angra do Heroísmo

Estado Civil: Casado

B. I. n.º : 2200512-9 de 02 de Março de 2005, emitido pelo arquivo de identificação de Angra do Heroísmo

#### HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

- Curso de Organização e Administração de Empresas (Secção de Administração Económico-Financeira) concluído em 21 de Julho de 1977 na Escola Superior de Organização Científica do Trabalho do Instituto Superior de Línguas e Administração em Lisboa, com a classificação final de 13 (treze) valores.
- Curso intensivo de Fiscalidade, referido na deliberação n.º 2 da acta da Comissão de Inscrição de Técnicos de Contas, de 19 de Janeiro de 1977, organizado pela Escola Superior de Organização Científica do Trabalho, com a classificação final de 11 (onze) valores.

#### LUGAR DE CARREIRA:

- A 28 de Fevereiro de 1978 contratado além quadro, pelo prazo de um ano prorrogável, como adjunto técnico de 2.ª classe, pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Departamento Regional de Estudos e Planeamento (DREPA) em Angra do Heroísmo;
- A 1 de Março de 1979 empossado na mesma categoria, no quadro de pessoal do DREPA;
- A 31 de Janeiro de 1981 toma posse como técnico de 1.ª classe do referido quadro de pessoal;
- A 17 de Junho de 1985 é nomeado técnico principal do mesmo quadro de pessoal;
- A 19 de Janeiro de 1989 toma posse como técnico especialista do mesmo quadro;
- A 1 de Dezembro de 1989 transferido com a mesma categoria (Técnico Especialista), para o quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - Direcção Regional de Segurança Social;
- A 01 de Abril de 2002, promovido à categoria de técnico especialista principal.

#### COMISSÃO DE SERVIÇO:

- A 11 de Novembro de 1985 é nomeado em comissão de serviço como Adjunto do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, funções que exerceu até 30 de Novembro de 1988;
- A 6 de Dezembro de 1988 é nomeado em comissão de serviço Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos (DIE) do quadro de pessoal da SRAS – Direcção Regional de Segurança Social, funções que exerceu até 10 de Julho de 2002.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- De Fevereiro de 1978 a Março de 1980 – Técnico do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores (DREPA);
- Em Janeiro e Fevereiro de 1980, colaborou nos trabalhos preparatórios da criação, organização e funcionamento do Serviço de Estudos Económicos e Financeiros (SEEF) GAR;
- De Março de 1980 a Fevereiro de 1981 – Trabalhou no SEEF no atendimento ao público e instrução, apreciação e análise dos processos de acesso ao crédito bonificado para a reconstrução das habitações e das actividades económicas danificadas pelo sismo de 01 de Janeiro de 1980; Além da apreciação e análise dos processos de acesso ao crédito passou a ser responsável pelo SEEF perante:
  - Fev/1981 a Jan/1983 – o director do DREPA;
  - Jan/1983 a Dez/1984 – o Coordenador do GAR;
  - Dez/1984 a Jun/1985 – o presidente da comissão liquidatária do GAR;
  - Jun/1985 a Set/1988 – o Director Regional de Obras Públicas e Equipamento;
  - Set/1988 até fins de 1991, continuou a dar a colaboração necessária na análise e emissão de informações sobre processos de acesso ao crédito, sempre que solicitado.

#### ACÇÕES DE FORMAÇÃO:

- frequência de um seminário sobre *Desenvolvimento Regional* no Instituto Universitário dos Açores (actual Universidade dos Açores), de 25 a 27 de Maio de 1978;
- frequência de um seminário sobre *Planeamento Económico* no Instituto Universitário dos Açores (actual Universidade dos Açores), de 20 a 24 de Novembro de 1978;
- participação na 1.ª semana das Pescas dos Açores na cidade da Horta de 11 a 15 de Maio de 1981;
- participação na 2.ª semana das Pescas dos Açores na cidade da Horta de 29 de Março a 2 de Abril de 1982;
- frequência de um seminário sobre *O Imposto Sobre o Valor Acrescentado* em Angra do Heroísmo de 23 a 25 de Março de 1983, organizado pela Secretaria Regional das Finanças;

- frequência de um *Curso de Gestão Financeira* na Direcção Geral de Organização e Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Segurança Social, em Lisboa de 25 a 29 de Novembro de 1985;
- frequência de um curso de *Informática Para Dirigentes* na Direcção Geral de Emprego e Formação da Administração Pública do Ministério das Finanças em Lisboa de 17 a 28 de Novembro de 1986;
- frequência de um curso de formação sobre *Empreitadas de Obras Públicas* na Secretaria Regional do Equipamento Social (actual SRHOP), em Ponta Delgada de 9 a 13 de Março de 1987;
- frequência de um curso de *Legislação e Técnica de Revisão de Preços* na Norma-Açores em Ponta Delgada de 27 a 29 de Junho de 1988;
- frequência de um curso de informática sobre *LOTUS 1-2-3 Avançado* (folha de cálculo) na Direcção Geral de Organização e Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança Social em Lisboa de 4 a 7 de Dezembro de 1989;
- frequência de um curso sobre *Prática de Planeamento de Sistemas de Informação* no Instituto Nacional de Administração em Lisboa de 10 a 14 de Dezembro de 1990;
- frequência de um curso sobre *DBASE IV* da Direcção Geral de Apoio Técnico à Gestão, ministrado na Direcção Regional de Segurança Social de 15 a 19 de Julho de 1991.

**1181/2005** - Considerando que o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2005/A, de 19 de Abril de 2005, prevê que o número máximo de bolsas a atribuir em cada ano, para a frequência do curso de licenciatura em medicina, é estabelecido por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de saúde.

Considerando que nos últimos anos, em média, têm sido admitidos cerca de 25 novos bolseiros.

Considerando que este número corresponde aproximadamente às necessidades e às disponibilidades do Serviço Regional de Saúde desta Região Autónoma, determino:

1. Para o ano lectivo de 2005/2006, são autorizadas a atribuição de 25 novas bolsas, para a frequência do curso de licenciatura em medicina

19 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Cunha*.

#### Extracto de despacho

**1494/2005** - Por despachos do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 29 de Julho de 2005 e da Secretária de Estado Adjunta da Saúde, de 31 de Agosto de 2005:

Pedro dos Reis Pedroso de Lima, assessor principal do quadro de pessoal da Administração de Saúde do Norte, é transferido com a mesma categoria para o quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Saúde – Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde.

O presente provimento produz efeitos a 1 de Agosto de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Aurora Costa*.

#### CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

##### Extracto de despacho

**1495/2005** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 31 de Agosto de 2005, conforme delegação de competências, foram celebrados três contratos administrativos de provimento com as Enfermeiras Nível I, Sílvia de Fátima Freitas Santos e Marlene Cabral Melo, com efeitos a 6 de Setembro de 2005 e Cristina Maria Figueiredo, com efeito à data de 27 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Setembro de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

##### Aviso

**846/2005** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, faz-se público que por despacho do Conselho de Administração de 9 de Setembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* II série, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro nível I do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

2 - O referido lugar encontra-se descongelado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2004/A, de 26 de Agosto.

3 - O concurso visa exclusivamente a vaga atrás referida, caducando com o seu preenchimento.

4 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empre-

gadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 – O presente concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e no Decreto-Lei n.º 442/91, de 8 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).

7 – O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 – O local de trabalho é no Centro de Saúde de Vila do Porto, sito na Avenida de Santa Maria – 9580-501 Vila do Porto.

9 – O vencimento é o correspondente à tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e mapa n.º II do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.

10 – Requisitos de admissão ao concurso:

#### 10.1 – Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

#### 10.2 - Requisitos especiais:

- a) Possuir o título profissional de enfermeiro;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

11 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

O sistema de classificação final, respectivos critérios de apreciação e índices de ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

$$AC = \frac{5(NCE) + 8(EP) + 4(AF) + 3(OER)}{20}$$

Em que: AC = Avaliação Curricular

NCE = Nota de Curso de Enfermagem

EP = Experiência Profissional

AF = Acções de Formação

OER = Outros Elementos Relevantes

#### a) Nota de Curso de Enfermagem:

- De 10 a 13 – 14 pontos
- De 14 a 17 – 17 pontos
- De 18 a 20 – 20 pontos

A este item é atribuída a ponderação de 5.

#### b) Experiência profissional:

A experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como Enfermeiro, até à data limite da candidatura.

Partir-se-á de uma base de 10 pontos, à qual será acrescida de 2 pontos, se trabalhar na Instituição (Centro de Saúde de Vila do Porto) e 0,5 pontos por cada 3 meses de experiência profissional até ao limite de 20 pontos.

A este item é atribuída a ponderação de 8.

#### c) Acções de Formação:

Só serão sujeitas a apreciação as acções de formação frequentadas após a conclusão do curso que habilita o candidato a Enfermeiro:

- sem acções de formação – 10 pontos
- com acções de formação – 11 pontos

Acresce ao valor acima indicado 1 ponto por cada acção de formação, até ao limite de 20 pontos.

A este item é atribuída a ponderação de 4.

#### d) Outros elementos relevantes:

Neste item são considerados válidos todos os eventos frequentados e realizados pelo candidato, relacionados com o exercício da profissão de enfermagem:

- sem elementos relevantes – 10 pontos

Acresce ao valor acima referido, 1 ponto por cada elemento relevante, até ao limite de 20 pontos.

A este item é atribuída a ponderação de 3.

12 – As referências curriculares relativamente aos factores de apreciação só serão pontuados desde que devidamente fundamentadas por documentos autênticos ou autenticados.

13 – Havendo igualdade de classificação, será aplicado o ponto 6.º do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Dezembro.

## 14 – Formalização das candidaturas:

14.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto e dele deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, telefone ou telemóvel se for caso disso;
- b) No caso de agente ou funcionário, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.2 – Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação, (sob pena de exclusão):

- a) No caso de ser agente ou funcionário, declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a categoria que detém, a existência e natureza de vínculo à função pública e antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Três exemplares de *curriculum vitae*, datados e assinados.

14.3 – Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto, Avenida de Santa Maria – 9580-501 Vila do Porto, no prazo de quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso ou em alternativa, remetidos pelo correio, com aviso de recepção e expedidos até ao termo do prazo supra mencionado.

14.4 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

15 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 – A publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final, será efectuada através de aviso no *Jornal Oficial* II série e afixada no placard dos serviços administrativos do Centro de Saúde de Vila do Porto.

17 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

18 – Constituição do júri:

Presidente: Maria de Fátima Braga Freitas Bairos, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Vogais efectivos: Maria Conceição Resendes Andrade Braga, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto, que substituirá a presidente nas suas faltas e/ou impedimentos; Francisca Margarida Rodrigues Dias Sousa, Enfermeira Graduada do quadro pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Vogais suplentes: Ana Margarida Torres Gago Câmara Viegas, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto; Marta Cláudia Medeiros Cabral, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

26 de Setembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Braga Freitas Bairos*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

#### Extracto de despacho

**1496/2005** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 21 de Setembro de 2005:

Autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento com início a 1 de Outubro de 2005, escalão 1, índice 114 com a enfermeira Sónia Maria Silvestre de Lima.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Setembro de 2005. - O Conselho de Administração.

## CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

**Extracto de despacho**

**1497/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Setembro de 2005:

Arabela Maria Silva Melo, autorizada, por ratificação, a contratação a termo certo, na categoria de assistente administrativa, escalão 1 índice 199, pelo período de três meses, com efeitos a 8 de Agosto de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Setembro de 2005. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

## UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

**Extracto de despachos**

**1498/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 30 de Agosto de 2005:

Sónia Oliveira Dias, autorizado a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de três meses, para exercer as funções inerentes à categoria de técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas, escalão I, índice 114, com efeitos a 13 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1499/2005** - Por ratificação do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 28 de Julho de 2005:

Carla de Fátima Soares Teixeira, autorizado a contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de três meses, para exercer as funções inerentes à categoria de operadora de lavandaria, escalão I, índice 142, com efeitos a 11 de Julho de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1500/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 26 de Julho de 2005:

Armanda Maria Capaz Macedo Andrade Dias, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde da Horta, autorizada a renovação da sua requisição para prestar serviço na Unidade de Saúde de Ilha do Pico – Centro de Saúde da Madalena.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

## HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

**Extracto de despachos**

**1501/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 14 de Setembro de 2005, autorizado a passagem ao regime de dedicação exclusiva de 42 horas à Dr.ª Ana Maria Costa Furtado Lima, médica do internato complementar de ginecologia/obstetrícia, com efeitos a 12 de Novembro de 2005.

**1502/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 14 de Setembro de 2005, autorizado a passagem ao regime de dedicação exclusiva de 42 horas à Dr.ª Maria Rita Arruda Pimentel, médica do internato complementar de cirurgia maxilo facial, com efeitos a 12 de Novembro de 2005.

**1503/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 9 de Setembro de 2005, autorizado o pedido de licença parental com efeitos a 8 de Outubro de 2005, ao auxiliar de acção médica, Carlos Gouveia Batina.

**1504/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 14 de Setembro de 2005, autorizado a passagem ao regime de dedicação exclusiva de 42 horas ao Dr. Luís Mendes Cabral, médico do internato complementar de anesthesiologia, com efeitos a 12 de Novembro de 2005.

**1505/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 24 de Agosto de 2005, foi concedido o Estatuto de Equiparação a Bolseiro, à Dr.ª Maria Cristina Freire de Barros, médica do internato complementar de hematologia clínica, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

**1506/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 7 de Setembro de 2005, autorizado o pedido de licença parental com efeitos a 1 de Novembro de 2005, à enfermeira chefe, Rute Margarida Botelho Ponte Bernardo.

**1507/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 9 de Setembro de 2005, autorizado o pedido de 51 dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 9 de Janeiro de 2006, á médica do Internato Complementar de Pediatria Dr.ª Marina Rita Paulo Soares.

**1508/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 14 de Setembro de 2005, autorizado a passagem ao regime de dedicação exclusiva de 42 horas à Dr.ª Margarida Paula Custódio Andrade, assistente hospitalar de cirurgia geral, com efeitos a 14 de Outubro de 2005.

21 de Setembro de 2005. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

**1509/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 2 de Setembro de 2005, ratificou excepcionalmente, e com efeitos retroactivos à data de celebração dos mesmos, os contratos celebrados com 30 auxiliares de acção médica, bem como, autorizou a 1.ª e última renovação legalmente possível de 28 desses contratos:

Início a 1 de Abril de 2005 renovação a 1 de Julho de 2005:

Alda Maria Rodrigues Câmara Carvalho.  
André Cabral Almeida.  
André Filipe Oliveira Cordeiro Inácio.  
Isaura Maria Botelho Carreiro Viveiros.  
Nuno Miguel Raimundo Medeiros  
Sara Maria Carvalho de Melo.  
Susana Margarida Arruda Carvalho Pereira.

Início a 4 de Abril de 2005 e renovação a 4 de Julho de 2005:

Cristina Medeiros Sousa Botelho.  
Debra Constantina de Couto Faria.  
Fátima Conceição Rego Ferreira Viveiros.  
Flávio Manuel Raimundo Medeiros.  
Francisco José da Câmara Machado.  
João Quental Vieira Leite Oliveira.  
José Manuel Martins Furtado Pimentel.  
Maria de Fátima Silva Mateus Benevides.  
Natércia Fátima Leocádio Pereira.  
Zélia Maria Pacheco de Aguiar Rego.  
Zulmira da Conceição de Sousa Ferreira.

Início a 11 de Abril de 2005 e renovação a 11 de Julho de 2005:

Filomena Maria Furtado Sousa Vilas.  
Helena de Amaral Moniz.

Leonor da Conceição Soares Paiva.  
Mafalda Catarina Botelho Pimentel.  
Maria da Conceição Carreiro Garcia Ferreira.  
Natércia Conceição Câmara Fernandes Almeida.  
Paula Cristina Couto Ferreira Massa.  
Raquel Cordeiro Raposo.  
Sónia Carla Raposo Machado.

Início a 12 de Abril de 2005 e renovação a 12 de Julho de 2005:

Ana Paula Costa Alves Farias.

Início a 4 de Abril de 2005:

Bruno Manuel Santos Machado.  
Tércio Pacheco Leocádio.

**1510/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 18 de Agosto de 2005, foi autorizada a ratificação do contrato a termo certo, por três meses com a seguinte técnica superior de regime geral – área de laboratório:

Início a 20 de Junho de 2005:

Maria Joana Dias Marques Araújo Reis.

22 de Setembro de 2005. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

### Rectificação

**173/2005** - É rectificado o extracto publicado com o n.º 1351/2005 no *Jornal Oficial* II série n.º 36 de 6 de Setembro de 2005, onde se lê:

“Técnicos especialistas de radiologia, escalão 2, índice 185:

- Alexandre Gomes Freire de Andrade;  
- Rita Susana Capeto Viveiros Cabeceiras.”,

deverá ler-se

“Técnicos especialistas de radiologia, escalão 3, índice 195:

- Alexandre Gomes Freire de Andrade;  
- Rita Susana Capeto Viveiros Cabeceiras.”.

21 de Setembro de 2005. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO  
DE ANGRA DO HEROÍSMO

**Extracto de despacho**

**1511/2005** - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Julho de 2005 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 13 de Julho de 2005:

Marta Isabel Contente Gomes, autorizado o contrato a termo resolutivo, pelo período de 6 meses, na categoria de dietista (escalão 1, índice 114), carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005.

**1512/2005** - Por deliberação do conselho de administração, de 28 de Setembro de 2005:

Carla Marina Pereira de Medeiros;

Carla Patrícia Correia Martins, providas, por nomeação, assistentes administrativos, carreira de assistente administrativo (escalão 1, índice 199), do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

29 de Setembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

DIRECÇÃO REGIONAL  
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

**Acordos de cooperação**

**235/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder às obras na antiga escola de S. João de Deus para funcionamento da valência Animação de Rua;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.000,00 € (dez mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

**236/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa de Infância de Santo António, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa de Infância de Santo António:

1. Proceder à aquisição dos três aspiradores para as várias valências da instituição em causa;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

18 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Dionísio Manuel Rocha*.

**237/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Atlântica de Apoio ao Doente Machado - Joseph, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Associação Atlântica de Apoio ao Doente Machado – Joseph:

1. Proceder ao pagamento das despesas o curso “Suporte Básico de Vida”;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 475,00€ (quatrocentos e setenta e cinco euros) destinado a participar os custos referidos.

18 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação Atlântica de Apoio ao Doente Machado – Joseph, *Maria da Conceição Morgado*.

---

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS  
DE PONTA DELGADA

**Extracto de despachos**

**1513/2005** - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, de 26 de Setembro de 2005, e conforme delegação de competências publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 3 de Maio de 2005:

Maria de Deus Mota Cabral Bettencourt, ajudante de creche e jardim de infância especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social – Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeada ajudante de creche e jardim de infância especialista principal do mesmo quadro, e com produção de efeitos à data de 30 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1514/2005** - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, datado de 6 de Setembro de 2005, e no uso da delegação de competências publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 3 de Maio de 2005:

Maria de Fátima Bettencourt Azevedo Carvalho, a exercer funções de estagiária da carreira técnico profissional de Segurança Social, em regime de contrato administrativo de provimento, é nomeada no lugar de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada - Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, com produção de efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005.

Alexandre Miguel Ferreira Carreiro, a exercer funções de estagiário da carreira técnico profissional de Segurança Social, em regime de contrato administrativo de provimento, é nomeado no lugar de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social – Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, com produção de efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005.

Célia da Conceição Borges Fernandes, a exercer funções de estagiária da carreira técnico profissional de segurança social, em regime de contrato administrativo de provimento, é nomeada no lugar de técnico profissional de segurança social de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social – Secretaria Regional dos Assuntos Sociais com produção de efeitos a partir de 30 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1515/2005** - Por despacho do director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, de 26 de Setembro de 2005, e conforme delegação de competências publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 3 de Maio de 2005:

João Guilherme Bernardo Couto, assistente administrativo principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social – Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeado assistente administrativo especialista do mesmo quadro, e com produção de efeitos à data de 30 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Setembro de 2005. - O Chefe de Repartição, *José Manuel Graça Teixeira Gaipo*.

---

**Aviso**

**847/2005** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por

despacho de 22 de Agosto de 2005 do Presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento de uma vaga de técnico superior principal – área orçamental, Financeira e Contabilidade Pública, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro, e n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

2 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 510, de acordo com a tabela anexa à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e o local de trabalho é em Ponta Delgada, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a Função Pública.

5 - O conteúdo funcional do lugar a prover corresponde às funções constantes do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, que regulamenta os concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

6 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública, independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

#### 6.1 - São Requisitos de admissão:

- a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- b) Possuir a categoria de técnico superior de 1.ª classe na área indicada no ponto 1 do presente aviso, com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

7 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone;

- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação inequívoca do lugar a que se candidata e indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde vem publicado o presente aviso;
- d) Declaração sob compromisso de honra, de acordo com o n.º 2, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 3 de Julho, que o candidato possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

8 - Os candidatos devem apresentar o *curriculum vitae em detalhe*, datado e assinado, no qual conste os seguintes elementos devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados:

- a) Habilitações profissionais relevantes no período em apreciação (seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios);
- b) Experiência profissional, com indicação dos respectivos períodos;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que pertençam da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, categoria e ainda a antiguidade na actual categoria, carreira e função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três ou cinco anos;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.1 - O candidato deve apresentar, sob pena de exclusão, o documento comprovativo das habilitações literárias;

8.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos que comprovem a veracidade das suas declarações.

9 - Os candidatos que sejam funcionários do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, são dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.

10 - As candidaturas poderão ser entregues directamente no Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada ou remetidas pelo correio com registo e aviso de recepção, dirigidas ao Presidente do Júri do concurso, Rua Almirante Botelho de Sousa – Edifício da Segurança Social, Apartado 1449-9500-857 Ponta Delgada.

11 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, bem como concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei 44/99, de 11 de Junho.

11.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão, nos termos do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 05 de Fevereiro, em conjugação com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional
- d) Nível de habilitações literárias.

11.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.3 - A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas na aplicação dos critérios de ponderação indicados no ponto 11.1.

11.4 - No caso de igualdade de classificação, o júri procederá à utilização dos critérios de preferência, constantes do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12 – Publicitação das listas – A relação dos candidatos admitidos constarão de lista a afixar nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho. Os candidatos excluídos, caso existam, serão notificados nos termos do 34.º, bem como da lista de classificação final, serão os candidatos notificados, nos termos dos artigos n.º (s) 38.º e 40.º, do mesmo diploma.

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Florbela Maria Alves Edral, Chefe de Divisão – Centro Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

Vogais

efectivos: Dr.ª Ana Isabel Gonçalves Pereira, assessora, Instituto Acção Social, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Dr. Artur Filipe Veiga Matos, Vogal Conselho de Administração, Instituto Acção Social.

Vogais

suplentes: Dr. Paulo Alexandre Borges Franco, Chefe de Divisão, Instituto Acção Social;  
Semeão Teixeira da Silva, Chefe de Divisão, Centro Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

23 de Setembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Florbela Maria Alves Edral*.

## INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

### Extracto de despacho

**1516/2005** - Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 2 de Setembro de 2005:

Foi autorizado a prorrogação da licença sem vencimento, inicialmente pedida por trinta dias com início a 10 de Agosto de 2005, por mais um período de sessenta dias e com início a partir de 9 de Outubro de 2005, a pedido do assessor principal do quadro deste Instituto, Carlos Henrique da Costa Neves.

27 de Setembro 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Manuela de Sousa Arruda*.

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

### Extracto de despacho

**1517/2005** - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 28 de Setembro de 2005, no uso de competência delegada:

Luis Carlos Martins Maciel, técnico superior de 2.ª classe do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e do Corvo – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, provido por promoção no lugar de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

29 de Setembro de 2005. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### Despacho

**1182/2005** - Ao abrigo do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo e com fundamento na violação do disposto no n.º 7 do artigo 31.º e no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, é anulado o concurso externo de ingresso para admissão a estágio de dois técnicos superiores, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, cujo Aviso de abertura n.º 666/2004, foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 27 de Julho de 2004.

27 de Setembro de 2005. - O Director Regional do Desenvolvimento Agrário, *Joaquim Mário Grilo Pires*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
DE SANTA MARIA

**Extracto de despachos**

**1518/2005** - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 2 Agosto de 2005 e do Vice-Presidente, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício, de 10 de Agosto de 2005:

É autorizado o contrato em regime de trabalho a termo resolutivo incerto, de Márcia Maria Pacheco Guerreiro, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe, no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sendo remunerado pela importância correspondente ao índice 400, escalão 1.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**1518/2005** - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 2 Agosto de 2005 e do Vice-Presidente, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício, de 10 de Agosto de 2005:

É autorizado o contrato em regime de trabalho a termo resolutivo, de Isabel Cardoso Andrade Mendes, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, com a duração de seis meses, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe, no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sendo remunerado pela importância correspondente ao índice 400, escalão 1.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Setembro de 2005. – O Chefe de Divisão, *Duarte Manuel Braga Moreira*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO  
E MERCADOS AGRÍCOLAS

**Despacho**

**1183/2005** - Considerando que nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, as viaturas oficiais só podem ser conduzidos pelos motoristas a quem estejam confiadas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, é que os veículos oficiais podem ser conduzidos por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando que no âmbito das atribuições e competências deste Instituto estão cometidas, a alguns funcionários da Sede e Serviços Externos, funções que necessitam do uso de veículos oficiais;

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º e 5.º, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os trabalhadores abaixo indicados a conduzirem o veículo oficial que lhe for destinado para o cumprimento das funções que lhe estão cometidas:

José Francisco de Lima Oliveira, técnico de 2.ª classe, contratado em regime de tarefa na Sede do IAMA, titular da carta de condução n.º L-567538, válida nos termos do Decreto-Lei n.º 45/2005, de 23 de Fevereiro.

22 de Setembro de 2005. - O Presidente da Direcção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

**Aviso**

**848/2005** – 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de quatro vagas da categoria de técnico profissional de controlo especialista existentes no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A de 26 de Junho, 10/2001/A de 7 de Setembro, 17/2004/A de 7 de Junho e 35/2004/A de 10 de Setembro, autorizado por despacho de 28 de Setembro de 2005 do Presidente do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento das vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei

n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro e respectivas alterações e o Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

5. Conteúdo funcional – Compete, genericamente, desenvolver funções de natureza executiva, designadamente, prestar apoio aos sectores de recolha e tratamento de informação, executar as operações necessárias ao controlo da qualidade dos produtos agrícolas no âmbito da aplicação das medidas de intervenção no mercado, promoção e certificação da qualidade; executar todas as operações necessárias à recolha e preparação de amostra e outras operações necessárias ao controlo qualitativo e quantitativo dos produtos agrícolas, no âmbito da aplicação das normas de funcionamento dos mercados respectivos.

6. Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho:

- 6.1. O vencimento será o que resultar do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
- 6.2. O local de trabalho será na Sede do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;
- 6.3. As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

7. Requisitos de admissão ao concurso:

- 7.1. Requisitos gerais: os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
- 7.2. Requisitos especiais: possuir a categoria técnico profissional de controlo principal, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

8. Método de selecção a utilizar.

9. Nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 324/99 de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular incluindo classificação de serviço, em que são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

10.A avaliação curricular obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2xHA + 3xFP + 2xEP + 3xCS}{10}$$

Em que:

AC = avaliação curricular  
 HÁ = habilitação académica de base:  
 FP = formação profissional  
 EP = experiência profissional  
 CS = classificação de serviço.

11. A classificação final dos concorrentes corresponde à classificação obtida na avaliação curricular.

12. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13. Em caso de igualdade de classificação as preferências a atender na graduação dos concorrentes são as constantes do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14. Formalização das candidaturas:

- 14.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente, na Repartição de Serviços Administrativos, Rua do Passal, 150 – 9501 – 096 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- 14.2 Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
  - b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
  - c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso publicado no *Jornal Oficial*;
  - d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.
- 14.3. Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
  - a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (um exemplar), com indicação das tarefas desen-

volvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras);

- b) Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de modo inequívoco, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na carreira categoria e na função pública, em anos, meses e dias até à data da publicação do presente aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1.

14.4 A apresentação do documento exigido na alínea c) do n.º 13.3 deste aviso, bem como os documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual, não são exigidos desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

15. A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri.

17. Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Sede do IAMA, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

18. O projecto e a lista de classificação final serão notificados aos candidatos nos termos dos artigos 38.º e 40.º, respectivamente do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

19. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20. O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vilma Maria Duarte Pereira, Chefe de Divisão.

Vogais

efectivos: Beatriz Neto Velho Cabral de Medeiros, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Nuno Manuel Neto Viveiros Pereira, técnico superior principal.

Vogais

suplentes: Madalena Carreiro de Carvalho e Cunha Rego Costa, técnica superior de 2.ª classe;  
Vitória Violante Medeiros Pereira de Farias Correia, Chefe de Divisão.

28 de Setembro de 2005. - O Presidente do Júri, *Vilma Maria Duarte Pereira*.

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

### Despachos

**1184/2005** - Considerando que o Programa do IX Governo Regional dos Açores, define entre outros objectivos na área de Ambiente, o de prosseguir uma política de desenvolvimento potenciadora das complementaridades regionais, que integre o ordenamento do território, a protecção do ambiente e a requalificação e valorização do património natural, com valores a evidenciar e factor de diferenciação positiva;

Considerando que o "Círculo de Amigos da Maia", pessoa colectiva sem fins lucrativos, pretende desenvolver na freguesia da Maia, na Ilha de Santa Maria, um conjunto de acções relativas à protecção da orla marítima e ao ordenamento, em ordem a tornar a beira - mar daquela freguesia numa sucessão de espaços de lazer, em consonância com uma filosofia de defesa do ambiente;

Considerando que, para esse efeito, a Associação "Os Amigos da Maia", por não dispor da totalidade dos montantes necessários para a prossecução das acções acima descritas, formulou um pedido de colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/200/A, de 18 de Abril, constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a gestão e conservação dos recursos hídricos, faunísticos e geológicos, a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais e o estudo, coordenação, fiscalização e execução das acções de ordenamento territorial e planeamento urbanístico, na perspectiva da criação de condições para uma boa qualidade de vida da população;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nas alíneas b) e d) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo celebrado em 28 de Junho de 2005, com a Associação "Os Amigos da Maia", pessoa colectiva sem fins lucrativos, com sede na ilha de Santa Maria, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 21 236.50 € (vinte e um mil duzentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos), pelas verbas inscritas no Programa 40, Projecto 01 - Acção S, Classificação Económica 08.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

28 de Junho de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

**1185/2005** - Considerando que o Programa do IX Governo Regional dos Açores, define entre outros objectivos na área de Ambiente, o de prosseguir uma política de desenvolvimento potenciadora das complementaridades regionais, que integre

o ordenamento do território, a protecção do ambiente e a requalificação e valorização do património natural, como valores a evidenciar e factor de diferenciação positiva;

Considerando que o “Círculo de Amigos de S. Lourenço”, Associação Cultural de Utilidade Pública pretende desenvolver acções de limpeza e desobstrução no portinho de S. Lourenço;

Considerando que, para esse efeito, o “Círculo de Amigos de S. Lourenço”, por não dispor da totalidade dos montantes necessários para a prossecução das acções acima descritas, formulou um pedido de colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que, as acções a desenvolver pelo “Círculo de Amigos de S. Lourenço”, no portinho de S. Lourenço, devem ser desenvolvidas em colaboração com a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, uma vez que esta pretende desenvolver um projecto de requalificação ambiental de S. Lourenço;

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a gestão e conservação dos recursos hídricos, faunísticos e geológicos;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nas alíneas b) e d) do artigo 2.º e na alínea e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Colaboração, celebrado em 29 de Junho de 2005, com o “Círculo de Amigos de S. Lourenço”, Associação Cultural de Utilidade Pública, com sede em Vila do Porto, na ilha de Santa Maria, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 12 500.00 € (doze mil e quinhentos euros), pelas verbas inscritas no Programa 24, Projecto 03 – Acção 29, Classificação Económica 08.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

29 de Junho de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

**1186/2005** - Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas.

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Coordenação celebrado em 28 de Agosto de 2005, com a Junta de Freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia e de acordo com a cláusula quarta do referido protocolo, o montante de 2 500.00 € (dois mil e quinhentos euros), pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 01 – Acção 02, Classificação Económica 08.05.02, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

28 de Agosto de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

### Aviso

**849/2005** - Obras  X

Fornecimentos  □

Serviços  □

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  X SIM  □

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Região Autónoma dos Açores/ Secretaria Regional de Ambiente e do Mar/ Direcção Regional do Ambiente	À atenção de Dr. Luis Botelho
Endereço Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140	Código postal 9900 Horta
Localidade/Cidade Horta	País Portugal
Telefone 351 292 207 300	Fax 351 292 392647
Correio electrónico Luis.FG.Botelho@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL) http://sra.azores.gov.pt

VI.4) Outras informações (*se aplicável*)

no que concerne ao concurso publico de empreitada de construção do centro de interpretativo do farol dos capelin-

hos – ilha do Faial – Açores, publicado no *Diário da República*, na III série, em 26 de Agosto de 2005, tendo sido solicitados esclarecimentos pelos concorrentes, informa-se o seguinte:

Relativamente às dúvidas apresentadas face à não existência de uma lista única de preços unitários, verificadas omissões em alguns mapas de quantidades e a necessidade de correcção das estruturas decorrente do Relatório de Prospecção Geotécnica, decidiu esta Secretaria Regional elaborar a Lista de Quantidades única, acompanhada de medições, a considerar no presente concurso a qual foi anexa aos elementos concursais e remetida a todos os concorrentes.

No que concerne às Instalações de Telecomunicações, informa-se que não existe o ponto 6.1.1 da lista de quantidades. As quantidades dos restantes pontos são indicadas na nova Lista de Quantidades em anexo.

No que respeita à lista referente a Redes de Águas de Consumo e Incêndio, informa-se que a quantidade no artigo 3.3.4 – “Manutenção semestral dos equipamentos em condições a acordar”, o qual se apresentava omissa quanto às quantidades para executar, deve ser dada por valor unitário, corresponde a cada operação de manutenção.

Todos os trabalhos incluídos nas rubricas “Condições Gerais, do Projecto de Montagem e Diversos”, estarão já considerados nos preços unitários correspondentes aos restantes trabalhos da empreitada, ou seja, estarão incluídos no valor global da proposta.

Relativamente às omissões detectadas nas peças desenhadas, informa-se que o desenho 458-E-55-402 do projecto de instalações eléctricas foi anulado pela equipa projectista.

Mais se informa que os documentos solicitados no artigo 11.º das Disposições Gerais do Projecto de Execução de Segurança Contra o Risco de Incêndio deverão ser fornecidos aquando da proposta de instalação pelo adjudicatário dos trabalhos, não fazendo parte dos documentos a integrar na proposta a que se refere o presente concurso.

Relativamente aos esclarecimentos solicitados ao valor para efeitos de concurso, informa-se que o preço base para efeitos de concurso é de 2.038.068,33 €, com exclusão do IVA.

As peças concursais já entregues aos concorrentes, foram anexos ao processo de concurso e remetidos aos concorrentes o Relatório de Prospecção Geotécnica, da autoria da Universidade dos Açores, bem como desenhos, a fim de serem incluídos no processo de concurso, sendo que os desenhos já entregues se mantêm válidos, com excepção dos ora revistos:

- Desenhos de dimensionamento – 458-E-21-001 a 458-E-21-012 (Revisão A)
- Desenhos de betão armado – 458-E-22-014 e 458-E-22-015 (Novos).

Face aos pedidos dos concorrentes de prorrogação do prazo de concurso em virtude da complexidade técnica da obra, bem como à dificuldade na disponibilização dos elementos concursais, informa-se que o prazo de entrega das propostas será adiado para o dia 17 de Outubro, decorrendo o acto publico no dia útil seguinte, pelas 10 horas, nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente e do Mar.

14 de Setembro de 2005. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### Aviso

**849/2005** - Torna-se público que, por despacho de 14 de Setembro de 2005, do Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, foi mandado arquivar o processo de mobilidade – requisição ou transferência - - motorista de ligeiros, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 33, de 16 de Agosto do corrente ano, por ter ficado deserto.

29 de Setembro de 2005. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.

---



---

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

### Portarias

**431/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Mauro Terra de Matos, residente em Santo Amaro, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido no montante 4.092,50€, destinado a apoiar a aquisição de um motor fora de borda, para a embarcação SR-718-L *Zagaia*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**432/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca

e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador António Ledo Bernardo, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no montante 16.277,15€, destinado a apoiar a construção e motorização de uma embarcação de pesca local.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**433/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Fernando Manuel Gaspar da Rosa, residente nos Biscoitos, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido no montante 15.868,93€, destinado a apoiar a aquisição de um motor marítimo, para a embarcação AH-381-L *Naviga 34*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**434/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da

pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador João Manuel Braga Lima, residente na Ribeira Quente, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no montante 10.788€, destinado a apoiar a modificação da embarcação VF-63-C *Rondão*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**435/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Mário Miguel Vieira Sebastião, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no montante 2.965€, destinado a apoiar a aquisição de uma alador para a embarcação PD-348-L *Roqueira*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**436/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus

equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Mário Miguel Vieira Sebastião, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no montante 12.133€, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

16 de Setembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

---

### Despacho

**1188/2005** - Considerando que foi celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Clube Naval da Horta, com sede na cidade da Horta, ilha do Faial, um Protocolo de Colaboração, com vista à cedência de dois módulos de formação pertença da Direcção Regional das Pescas;

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª, o Clube Naval da Horta se compromete a zelar pelos módulos, a dar

formação na área da navegação, maquinaria e segurança marítima e a efectuar acções de reciclagem aos profissionais da pesca na área da segurança marítima;

Assim em cumprimento do exposto determino:

1. É autorizada a transferência de verbas para o Clube Naval da Horta, no montante de 3.500€, no âmbito da cláusula 2.ª do protocolo acima referido;
2. Este encargo têm cabimento no capítulo 40, Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.5 – Recursos Humanos, Acção 11.5.2 – Formação Profissional, CE 04.07.01, Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

14 de Setembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

---

## SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURAS, SA

### Aviso

**850/2005** - Concurso público empreitada de reabilitação do troço da E. R. n.º 1-2.ª entre o alto das Manadas e o cruzamento do Valdemiro, o ramal de acesso à Ribeira Seca e os acessos aos portos das Manadas, Terreiros e Urzelina, na ilha de São Jorge – Açores.

Informa-se todos os interessados que foi apenso um conjunto de desenhos de pormenores construtivos às peças patenteadas a concurso. Por este facto, o prazo de entrega das propostas será prorrogado por mais seis dias seguidos, a contar da data de publicação do anúncio rectificativo no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2005. - Pelo Conselho de Administração da SPRHI, SA, *Miguel Fernando Loureiro*.



# JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

## ASSINATURAS

I série .....	38,00 €
II série .....	38,00 €
III série .....	32,00 €
IV série .....	32,00 €
I e II séries .....	70,00 €
I, II, III e IV séries .....	127,50 €
Preço por página .....	0,50 €
Preço por linha .....	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [jornaloficial@azores.gov.pt](mailto:jornaloficial@azores.gov.pt).

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

---

**PREÇO DESTE NÚMERO - 28,00 € - (IVA incluído)**

**Montagem e Impressão  
EFEITOS PRÁTICOS**